



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO

10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)  
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA

PROTOCOLO GERAL

Nº 64408.001431/2023-98

ASSUNTO: Pregão  
Eletrônico SRP

Nº 03/2023

VOLUME (05)

PE SRP 03/2023

SEÇÃO: Aquisições, Licitações e Contratos (SALC)

ANO: 2023

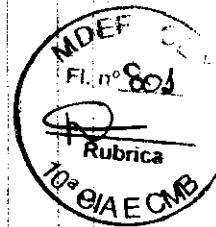
INTERESSADO: 10ª Companhia de Engenharia de Combate

ASSUNTO: Aquisição de materiais permanentes e de consumo, médicos e odontológicos, visando atender as demandas da Seção de Saúde da 10ª Companhia de Engenharia de Combate e unidades gestoras participantes.

OBSERVAÇÃO: Processo com UGP.

MOVIMENTO DO PROCESSO

| DESTINO | DATA | DESTINO | DATA |
|---------|------|---------|------|
| 1 -     |      | 14      |      |
| 2 -     |      | 15      |      |
| 3 -     |      | 16      |      |
| 4 -     |      | 17      |      |
| 5 -     |      | 18      |      |
| 6 -     |      | 19      |      |
| 7 -     |      | 20      |      |
| 8 -     |      | 21      |      |
| 9 -     |      | 22      |      |
| 10 -    |      | 23      |      |
| 11      |      | 24      |      |
| 12      |      | 25      |      |
| 13      |      | 26      |      |



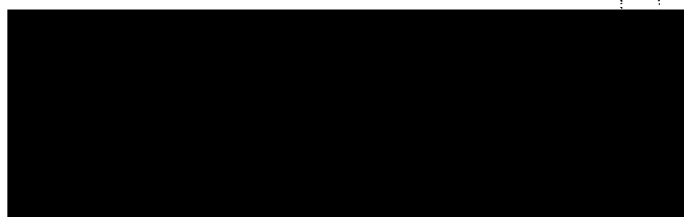
**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)  
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA**

**TERMO DE ABERTURA**

Nesta data procedemos a abertura de volume deste Processo, que se inicia com a folha nº 801. Para constar, o membro da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos subscreve e assina.

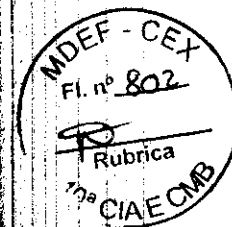
São Bento do Una – PE, 20 de dez

de 2023.



3º Sgt

Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)  
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A 10ª Companhia de Engenharia de Combate, sediada na Rodovia PE 180, KM 05, São Bento do Una - PE, CEP 55.370-000, inscrita no CNPJ sob o nº [REDAZIDO], neste ato representada pelo Senhor [REDAZIDO], nomeado pela Portaria nº 139, de 1º de junho de 2021, publicada no DOU nº 104, de 7 de junho de 2021, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023**, publicada no D.O.U. de **18/08/2023**, processo administrativo nº **64408.001431/2023-98**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de materiais permanentes e de consumo, médicos e odontológicos**, visando atender as demandas da **Seção de Saúde da 10ª Companhia de Engenharia de Combate (UGG) e Unidades Gestoras Participantes (UGP)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Descrição          | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Preço Unitário | Preço Global | Valor Global    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|------------|----------------|--------------|-----------------|
| 142                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Equipos            | Unidade                 | 16591      | R\$ 1.175,00   | R\$ 1.200,00 | R\$ 19.909,2000 |
| Marca: LABOR<br>Fabricante: LABOR<br>Modelo:<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: MICROGOTAS, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR: LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL                                                                                                   |                    |                         |            |                |              |                 |
| 143                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Cateter periférico | Unidade                 | 14252      | R\$ 1.780,00   | R\$ 0.9000   | R\$ 12.826,8000 |
| Marca: POLYMED<br>Fabricante: POLYMED<br>Modelo:<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CATETER PERIFÉRICO, TIPO: CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL: CATETER: POLÍMERO, RADIOPAÇO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 45 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL |                    |                         |            |                |              |                 |
| 144                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Cateter periférico | Unidade                 | 15552      | R\$ 1.520,00   | R\$ 0.9000   | R\$ 13.996,8000 |
| Marca: POLYMED<br>Fabricante: POLYMED<br>Modelo:<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JELCO. CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL: CATETER POLÍMERO RADIOPAÇO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO 22 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO COMPONENTE 1 CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL                                                           |                    |                         |            |                |              |                 |
| 145                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Cateter periférico | Unidade                 | 11802      | R\$ 1.590,00   | R\$ 0.9000   | R\$ 10.621,8000 |
| Marca: POLYMED<br>Fabricante: POLYMED<br>Modelo:<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JELCO. CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL: CATETER POLÍMERO RADIOPAÇO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO 20 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1 CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL                                                          |                    |                         |            |                |              |                 |
| 149                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Agulha Hipodérmica | Caixa 100,00 UN         | 1254       | R\$ 10.750,00  | R\$ 6.800,00 | R\$ 26.800,2000 |

|                                             |                                                                                                                       |            |                  |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|
| Marca: MEDIX                                | Versão: CAIXA                                                                                                         | C/100      | UNIDADES         |
| Fabricante: MEDIX                           | Descrição Detalhada do Objeto: AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO DIMENSÃO: 22 G X 1" TIPO TIPO |            |                  |
| Modelo                                      | USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL                                                                                             |            |                  |
| 150. Agulha hipodérmica 22 G X 1" TIPO TIPO | 2332                                                                                                                  | R\$ 9,9000 | R\$ 6,5000       |
| Marca: MEDIX                                | Versão: CAIXA                                                                                                         | C/100      | UNIDADES         |
| Fabricante: MEDIX                           | Descrição Detalhada do Objeto: AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 18 G X 1 1/2" TIPO |            |                  |
| Modelo                                      | USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL                                                                                             |            |                  |
|                                             |                                                                                                                       |            |                  |
| Total do Fornecedor:                        |                                                                                                                       |            | R\$ 112.345,3000 |

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador é a 10ª Companhia de Engenharia de Combate.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Conforme tabela 02 do Apêndice I do TR - PE SRP 03/2023 - UASG 160023 - 10ª Cia E Cmb.

### 4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economia para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

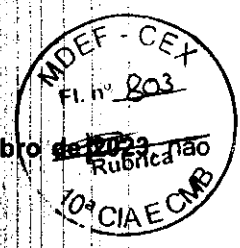
4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

orma

155

.08



## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 13 de setembro de 2013, podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes caso no qual caberá ao

respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.4.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Bento do Una – PE, 13 de setembro de 2023.

[Redacted Signature]  
[Redacted Name]  
[Redacted Title]  
[Redacted Date]

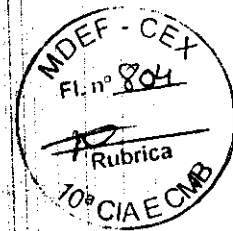
Representante Legal do Fornecedor

[Redacted Signature]  
[Redacted Name]  
[Redacted Title]  
[Redacted Date]

Ordenador de Despesas da 10ª Cia E Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)  
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A 10ª Companhia de Engenharia de Combate, sediada na Rodovia, PE 180, KM 05, São Bento do Una - PE, CEP 55.370-000, inscrita no CNPJ sob o nº [REDAZIDO], neste ato representada pelo Senhor [REDAZIDO], nomeado pela Portaria nº 139, de 1º de junho de 2021, publicada no DOU nº 104, de 7 de junho de 2021, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023**, publicada no D.O.U. de 18/08/2023, processo administrativo nº 64408.001431/2023-98, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de materiais permanentes e de consumo, médicos e odontológicos**, visando atender as demandas da **Seção de Saúde da 10ª Companhia de Engenharia de Combate (UGG) e Unidades Gestoras Participantes (UGP)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Descrição               | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------|------------|----------------|-----------------|
| 27                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Condicionador dental    | Seringa 2,50 ML   | 712        | R\$ 6,5800     | R\$ 5,7800      |
| Versão: NAC<br>Marca: IODONTOSUL<br>Fabricante: IODONTOSUL<br>Modelo<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONDICIONADOR DENTAL, TIPO ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO 37%, ASPECTO FÍSICO GEL, ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL, TAMPONADA COM ÓXIDO DE ZINCO PARA UM PH DE 0,2, ESPESSADO NA SÍLICA COLOIDAL, E COM TENSOATIVO SOLÚVEL EM ÁGUA, NA COR AZUL, PARA CONDICIONAMENTO DE DENTINA E/OU ESMALTE, PROPORCIONANDO MELHOR RETENÇÃO DE MATERIAIS RESINOSOS UTILIZADOS EM RESTAURAÇÕES, FIXAÇÃO, CIMENTAÇÃO E SELAMENTO. EXCELENTE CONSISTÊNCIA GEL. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO FOSFÓRICO, SURFACTANTE, AEROSIL 200, ÁGUA DEIONIZADA E PIGMENTO. LOT C/3 SERINGAS DEB CUL CABAI 3 PONTAS. |                         |                   |            |                | R\$ 2.691,3600  |
| 34                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Clorexidina digluconato | Frasco 1000,00 ML | 620        | R\$ 27,5700    | R\$ 19,5800     |
| Versão: NAC<br>Marca: PERIOPLAK<br>Fabricante: REYMER<br>Modelo<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "CLOREXIDINA DIGLUCONATO" COMPOSIÇÃO ASSOCIADA AO FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,12%+ 0,05%, FORMA FARMACÊUTICA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |                   |            |                | R\$ 12,139,4000 |
| 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Cureta periodontal      | Unidade           | 263        | R\$ 22,4000    | R\$ 12,9900     |
| Versão: NAC<br>Marca: PRATA<br>Fabricante: PRATA<br>Modelo<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO: Nº 1-2"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         |                   |            |                | R\$ 3.416,3700  |
| 43                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Cureta periodontal      | Unidade           | 263        | R\$ 17,6500    | R\$ 15,9900     |
| Versão: NAC<br>Marca: PRATA<br>Fabricante: PRATA<br>Modelo<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO Nº 3-4"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |                   |            |                | R\$ 3.416,3700  |
| 56                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Pasta abrasiva          | Unidade           | 255        | R\$ 32,0000    | R\$ 9,9000      |
| Versão: NAC<br>Marca: DIAMOND<br>Fabricante: ALLPLAN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         |                   |            |                | R\$ 2.524,5000  |

|                                                                                                                                                                                      |                    |         |     |             |                 |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------|-----|-------------|-----------------|-----------------|
| Modelo                                                                                                                                                                               |                    |         |     | Versão: NAC |                 |                 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "PASTA ABRASIVA, APRESENTAÇÃO GRÃOS, TAMANHO GRÃO 1 A 6 MICRA, APLICAÇÃO POLIMENTO FINAL DE PORCELANA E RESINA"                              |                    |         |     |             |                 |                 |
| 62                                                                                                                                                                                   | Pincel de cerâmica | Unidade | 229 | R\$ 20,0000 | R\$ 20,0000     | R\$ 4.580,0000  |
| Marca: TIGRE                                                                                                                                                                         |                    |         |     | PEÇA        |                 |                 |
| Fabricante: TIGRE                                                                                                                                                                    |                    |         |     |             |                 |                 |
| Modelo                                                                                                                                                                               |                    |         |     | Versão: NAC |                 |                 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PINCELADEIRO DO TÓXICO PELO DE MARTA KOLINSKY, Nº0 E Nº2.                                                                                    |                    |         |     |             |                 |                 |
| 69                                                                                                                                                                                   | Bandeja            | Unidade | 401 | R\$ 42,8000 | R\$ 42,8000     | R\$ 17.162,8000 |
| Marca: FAMI                                                                                                                                                                          |                    |         |     | 22X12X1,5   |                 |                 |
| Fabricante: FAMI                                                                                                                                                                     |                    |         |     |             |                 |                 |
| Modelo                                                                                                                                                                               |                    |         |     | Versão: NAC |                 |                 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "BANDEJA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISA, DIMENSÕES CERCA DE 30 X 20 X 3 CM, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL BANDEJA DE INOX TAMANHO 23X13 CM" |                    |         |     |             |                 |                 |
| Total do Fornecedor:                                                                                                                                                                 |                    |         |     |             | R\$ 45.931,0000 |                 |

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

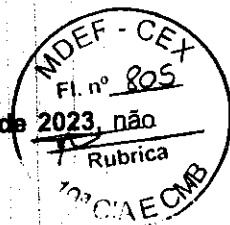
- 3.1. O Órgão Gerenciador é a 10ª Companhia de Engenharia de Combate.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- Conforme tabela 02 do Apêndice I do TR - PE SRP 03/2023 - UASG 160023 - 10ª Cia E Cmb.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 13 de setembro de 2023, não podendo ser prorrogada.



## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao

respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.4.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

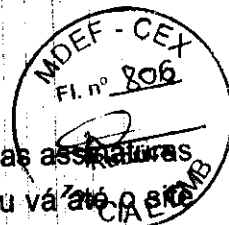
São Bento do Una – PE, 13 de setembro de 2023.

Representante Legal do Fornecedor:

Ordenador de Despesas da 10ª Cia E Cmb



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/43CA-F2FD-6FC7-6F49> ou vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:



Hash do Documento

62EA41A66944C114FD7AF5080D340B53E5FFD535604C2BAAB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/11/2023 é(são):

☒ [Redacted] 019.712.918-89 em

09/11/2023 11:37 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - [Redacted]



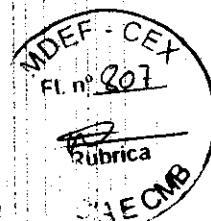
62EA41A66944C114FD7AF5080D340B53E5FFD535604C2BAAB

em 09/11/2023 11:37 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - [Redacted]



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)  
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A 10ª Companhia de Engenharia de Combate, sediada na Rodovia PE 180, KM 05, São Bento do Una - PE, CEP 55.370-000, inscrita no CNPJ sob o nº [REDAZIDO], neste ato representada pelo Senhor [REDAZIDO], nomeado pela Portaria nº 139, de 1º de junho de 2021, publicada no DOU nº 104, de 7 de junho de 2021, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023**, publicada no D.O.U. de 18/08/2023, processo administrativo nº 64408.001431/2023-98, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais permanentes e de consumo, médicos e odontológicos, visando atender as demandas da Seção de Saúde da 10ª Companhia de Engenharia de Combate (UGG) e Unidades Gestoras Participantes (UGP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Descrição       | Unidade | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total    | Valor Global    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------|------------|----------------|----------------|-----------------|
| 176                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Maca de resgate | Unidade | 125        | R\$ 136,8800   | R\$ 17,111,000 | R\$ 17.011,2500 |
| Marca: Resgate<br>Fabricante: Resgate<br>Modelo: /<br>Versão: Imobilizador de cabeça<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IMOBILIZADOR DE CABEÇA RESGATE DO TIPO HEAD BLOCK ADULTO TEM COMO FUNÇÃO IMOBILIZAR A CABEÇA E A CERVICAL DO PACIENTE. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - IMPERMEÁVEL; - CONTEM TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO; - CONTEM PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO. |                 |         |            |                |                |                 |
| Total do Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                 |         |            |                |                | R\$ 17.011,2500 |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 3.1. O Órgão Gerenciador é a 10ª Companhia de Engenharia de Combate.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- Conforme tabela 02 do Apêndice I do TR - PE SRP 03/2023 - UASG 160023 - 10ª Cia E Cmb.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por

órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 13 de setembro de 2023, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a variação dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 7.4.

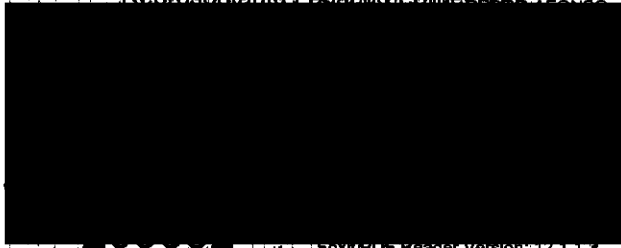
## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
  - 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

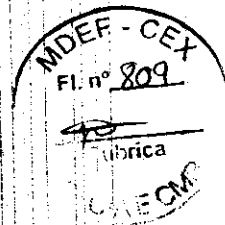
São Bento do Una – PE, 13 de setembro de 2023.

  
Representante Legal do Fornecedor

  
Ordenador de Despesas da 10ª Cia E Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)  
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A 10ª Companhia de Engenharia de Combate, sediada na Rodovia PE 180, KM 05, São Bento do Una - PE, CEP 55.370-000, inscrita no CNPJ sob o nº [REDAZIDO], neste ato representada pelo Senhor [REDAZIDO], nomeado pela Portaria nº 139, de 1º de junho de 2021, publicada no DOU nº 104, de 7 de junho de 2021, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, publicada no D.O.U. de 18/08/2023, processo administrativo nº 64408.001431/2023-98, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais permanentes e de consumo, médicos e odontológicos, visando atender as demandas da Seção de Saúde da 10ª Companhia de Engenharia de Combate (UGG) e Unidades Gestoras Participantes (UGP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                    | Descrição           | Unidade          | Quantidade | Preço Unitário | Preço Global   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------|------------|----------------|----------------|
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                       | Fixador radiológico | Frasco 475,00 ML | 417        | R\$ 7,8000     | R\$ 3.248,8300 |
| Marca: IMPLA<br>Fabricante: IMPLA<br>Modelo<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FIXADOR RADIOLOGICO, APLICACAO PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FISICO SOLUCAO AQUOSA PRONTA PARA USO.<br>Versão: IMPLA                                                        |                     |                  |            |                |                |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                       | Sugador             | Unidade          | 247        | R\$ 8,9400     | R\$ 2.208,1800 |
| Marca: BIODONT<br>Fabricante: BIODONT<br>Modelo<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUGADOR, MATERIAL PVC, TIPO SALIVA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS C/ ARAME, APRESENTACAO PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL<br>Versão: BIODONT                |                     |                  |            |                |                |
| 7                                                                                                                                                                                                                                                                       | Fluoreto de sódio   | Frasco 200,00 ML | 474        | R\$ 4,3000     | R\$ 2.038,2000 |
| Marca: IODONTOSUL<br>Fabricante: IODONTOSUL<br>Modelo<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FLUORETO DE SODIO, CONCENTRACAO 2%, FORMA FARMACEUTICA GEL TIXOTROPICO, CARACTERISTICA ADICIONAL NEUTRO.<br>Versão: IODONTOSUL                                         |                     |                  |            |                |                |
| 8                                                                                                                                                                                                                                                                       | Broca alta rotação  | Unidade          | 564        | R\$ 3,7400     | R\$ 2.087,1600 |
| Marca: 3R/MICRODONT<br>Fabricante: 3R/MICRODONT<br>Modelo<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BROCA ALTA ROTACAO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, DIAMANTADA, FORMATO ESFERICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MEDIO, NUMERACAO AMERICANA 1011.<br>Versão: 3R/MICRODONT |                     |                  |            |                |                |
| 9                                                                                                                                                                                                                                                                       | Broca alta rotação  | Unidade          | 576        | R\$ 3,6400     | R\$ 2.098,5600 |
| Marca: 3R/MICRODONT<br>Fabricante: 3R/MICRODONT<br>Modelo<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BROCA ALTA ROTACAO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, DIAMANTADA, FORMATO ESFERICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MEDIO, NUMERACAO AMERICANA 1012.<br>Versão: 3R/MICRODONT |                     |                  |            |                |                |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |                  |      |            |            |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------|------|------------|------------|----------------|
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Broca alta rotação | Unidade          | 632  | R\$ 3,2000 | R\$ 2,2600 | R\$ 1.428,3200 |
| Marca: 3R/MICRODONT<br>Fabricante: 3R/MICRODONT<br>Modelo: Versão: 3R/MICRODONT<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BROCA ALTA ROTACÃO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1016.                                           |                    |                  |      |            |            |                |
| 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Broca alta rotação | Unidade          | 617  | R\$ 3,2000 | R\$ 2,2600 | R\$ 1.394,4200 |
| Marca: 3R/MICRODONT<br>Fabricante: 3R/MICRODONT<br>Modelo: Versão: 3R/MICRODONT<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BROCA ALTA ROTACÃO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1016.                                           |                    |                  |      |            |            |                |
| 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Broca alta rotação | Unidade          | 587  | R\$ 3,4000 | R\$ 2,2600 | R\$ 1.326,6200 |
| Marca: 3R/MICRODONT<br>Fabricante: 3R/MICRODONT<br>Modelo: Versão: 3R/MICRODONT<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BROCA ALTA ROTACÃO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1016.                                         |                    |                  |      |            |            |                |
| 13                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Broca alta rotação | Unidade          | 667  | R\$ 2,9100 | R\$ 2,2600 | R\$ 1.507,4200 |
| Marca: 3R/MICRODONT<br>Fabricante: 3R/MICRODONT<br>Modelo: Versão: 3R/MICRODONT<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BROCA ALTA ROTACÃO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1016.                                         |                    |                  |      |            |            |                |
| 14                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Broca alta rotação | Unidade          | 537  | R\$ 2,8000 | R\$ 2,2600 | R\$ 1.213,6200 |
| Marca: 3R/MICRODONT<br>Fabricante: 3R/MICRODONT<br>Modelo: Versão: 3R/MICRODONT<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BROCA ALTA ROTACÃO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TORO EM CHAMA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE FINE, NUMERAÇÃO AMERICANA 2200.      |                    |                  |      |            |            |                |
| 15                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Broca alta rotação | Unidade          | 489  | R\$ 3,0700 | R\$ 2,2600 | R\$ 1.105,1400 |
| Marca: 3R/MICRODONT<br>Fabricante: 3R/MICRODONT<br>Modelo: Versão: 3R/MICRODONT<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BROCA ALTA ROTACÃO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TORO OGIVAL, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 3195.       |                    |                  |      |            |            |                |
| 16                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Broca alta rotação | Unidade          | 523  | R\$ 3,2000 | R\$ 2,2600 | R\$ 1.179,7200 |
| Marca: 3R/MICRODONT<br>Fabricante: 3R/MICRODONT<br>Modelo: Versão: 3R/MICRODONT<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BROCA ALTA ROTACÃO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TORO EM CHAMA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE FINE, NUMERAÇÃO AMERICANA REF 3195F. |                    |                  |      |            |            |                |
| 17                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Broca alta rotação | Unidade          | 482  | R\$ 2,8800 | R\$ 2,2600 | R\$ 1.089,3200 |
| Marca: 3R/MICRODONT<br>Fabricante: 3R/MICRODONT<br>Modelo: Versão: 3R/MICRODONT<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BROCA ALTA ROTACÃO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CHAMA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE FINE, NUMERAÇÃO AMERICANA REF 3195F.                                          |                    |                  |      |            |            |                |
| 18                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Broca alta rotação | Unidade          | 457  | R\$ 2,9400 | R\$ 2,2600 | R\$ 1.032,8200 |
| Marca: 3R/MICRODONT<br>Fabricante: 3R/MICRODONT<br>Modelo: Versão: 3R/MICRODONT<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BROCA ALTA ROTACÃO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CHAMA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE FINE, NUMERAÇÃO AMERICANA REF 3195F.                                          |                    |                  |      |            |            |                |
| 19                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Broca alta rotação | Unidade          | 323  | R\$ 2,3000 | R\$ 2,2500 | R\$ 726,7500   |
| Marca: 3R/MICRODONT<br>Fabricante: 3R/MICRODONT<br>Modelo: Versão: 3R/MICRODONT<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BROCA ALTA ROTACÃO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CONE INVERTIDO, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1038.                                     |                    |                  |      |            |            |                |
| 20                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Broca alta rotação | Unidade          | 532  | R\$ 2,4800 | R\$ 2,2600 | R\$ 1.202,3200 |
| Marca: 3R/MICRODONT<br>Fabricante: 3R/MICRODONT<br>Modelo: Versão: 3R/MICRODONT<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BROCA ALTA ROTACÃO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1016.                                           |                    |                  |      |            |            |                |
| 24                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Formopresol        | Frasco 10,00 ML  | 170  | R\$ 6,9300 | R\$ 4,9700 | R\$ 844,9000   |
| Marca: BIODINAMICA<br>Fabricante: BIODINAMICA<br>Modelo: Versão: BIODINAMICA<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FORMOPRESOL COMPOSIÇÃO FORMALDEÍDO + ORTOCRESOL, CONCENTRAÇÃO 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO EM SOLUÇÃO GLICERINADA.                                                              |                    |                  |      |            |            |                |
| 25                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Gresol             | Frasco 10,00 ML  | 86   | R\$ 5,1900 | R\$ 4,9800 | R\$ 428,2800   |
| Marca: BIODINAMICA<br>Fabricante: BIODINAMICA<br>Modelo: Versão: BIODINAMICA<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GRESOL COMPOSIÇÃO FORMOL, CONCENTRAÇÃO 45% + 39%, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO INTRACANAL.                                                                                                  |                    |                  |      |            |            |                |
| 26                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Algodão            | Racote 100,00 UN | 1890 | R\$ 3,7600 | R\$ 2,3800 | R\$ 4.498,2000 |
| Marca: MAXCLEAN<br>Fabricante: MAXCLEAN<br>Modelo: Versão: MAXCLEAN<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALGODÃO, TIPO HÍDROFILO, APRESENTAÇÃO EM ROLETE, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL.                                                                 |                    |                  |      |            |            |                |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                               |                    |      |             |             |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------|------|-------------|-------------|-----------------|
| 31                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Escova dental                 | Unidade            | 7760 | R\$ 0,7600  | R\$ 0,8800  | R\$ 354,4000    |
| Marca: ULTRA<br>Fabricante: ULTRA<br>Modelo:<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS NAYLON, MATERIAL CABO PLASTICO, TIPO CABO RETO, FORMATO CABECA RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, APLICACAO ADULTO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CABO LIGEIRAMENTE FLEXIVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO 20CM, 4 FILEIRAS TIPO TOTAL SETUPOS, TIPO CERDAS MACIA, DA MESMA ALTURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS. |                               |                    |      |             |             |                 |
| 32                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Escova de robson              | Unidade            | 2490 | R\$ 1,7500  | R\$ 1,0800  | R\$ 2.564,7000  |
| Marca: IMPLA<br>Fabricante: IMPLA<br>Modelo:<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA, USO CONTRA-ÂNGULO, COR BRANCA.                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                               |                    |      |             |             |                 |
| 39                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Pressorios - uso odontológico | Unidade            | 223  | R\$ 15,4800 | R\$ 11,0700 | R\$ 2.468,6100  |
| Marca: IMPLA<br>Fabricante: IMPLA<br>Modelo:<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLACA P/ ESPATULAÇÃO, MATERIAL VIDRO, FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA: ESPESSURA CERCA DE 10 MM.                                                                                                                                                                                                                                                        |                               |                    |      |             |             |                 |
| 40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Cureta periodontal            | Unidade            | 290  | R\$ 20,4100 | R\$ 11,4800 | R\$ 3.329,2000  |
| Marca: IMPLA<br>Fabricante: IMPLA<br>Modelo:<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO 5-6.                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                               |                    |      |             |             |                 |
| 41                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Matriz odontológica           | Embalagem 50,00 UN | 213  | R\$ 28,2400 | R\$ 12,8200 | R\$ 31.868,8800 |
| Marca: IODONTOSUL<br>Fabricante: IODONTOSUL<br>Modelo:<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MALLAVIL, TIPO PRE-CONTORNADA, FORMATO SECCIONADA, APRESENTAÇÃO O CONJUNTO 50.PECAS, 2 GRANDOS, TIPO USO DESCARTAVEL, TIPO: ATIVADA.                                                                                                                                                           |                               |                    |      |             |             |                 |
| 44                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Cureta periodontal            | Unidade            | 253  | R\$ 20,4100 | R\$ 11,4800 | R\$ 2.904,4400  |
| Marca: IMPLA<br>Fabricante: IMPLA<br>Modelo:<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO 5-6.                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                               |                    |      |             |             |                 |
| 45                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Cureta periodontal            | Unidade            | 249  | R\$ 20,4100 | R\$ 11,4800 | R\$ 2.858,5200  |
| Marca: IMPLA<br>Fabricante: IMPLA<br>Modelo:<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO 7-8.                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                               |                    |      |             |             |                 |
| 46                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Cureta periodontal            | Unidade            | 249  | R\$ 28,4700 | R\$ 11,3900 | R\$ 2.836,1100  |
| Marca: IMPLA<br>Fabricante: IMPLA<br>Modelo:<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO 11-12.                                                                                                                                                                                                                                                                                |                               |                    |      |             |             |                 |
| 47                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Cureta periodontal            | Unidade            | 239  | R\$ 21,9000 | R\$ 11,8900 | R\$ 2.722,2100  |
| Marca: IMPLA<br>Fabricante: IMPLA<br>Modelo:<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO 13-14.                                                                                                                                                                                                                                                                                |                               |                    |      |             |             |                 |
| 50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Esculpidor - odontológico     | Unidade            | 322  | R\$ 7,8000  | R\$ 7,2800  | R\$ 2.344,1600  |
| Marca: IMPLA<br>Fabricante: IMPLA<br>Modelo:<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO ROLLEMBACK, TAMANHO Nº 35.                                                                                                                                                                                                                                                                  |                               |                    |      |             |             |                 |
| 51                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Cimento odontológico          | Unidade            | 322  | R\$ 20,4500 | R\$ 8,8800  | R\$ 2.327,8900  |
| Marca: BIODINAMICA<br>Fabricante: BIODINAMICA<br>Modelo:<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO TEMPORARIO, COMPOSTO DE CIMENTO, ASPECTO FISICO LIQUIDO, FRASCO DE 20 ML.                                                                                                                                                                                                                                       |                               |                    |      |             |             |                 |
| 52                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Cimento odontológico          | Frasco 50,00 G     | 276  | R\$ 10,5200 | R\$ 5,8700  | R\$ 1.631,8600  |
| Marca: BIODINAMICA<br>Fabricante: BIODINAMICA<br>Modelo:<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO TEMPORARIO, COMPOSTO DE CIMENTO, ASPECTO FISICO PO                                                                                                                                                                                                                                                              |                               |                    |      |             |             |                 |
| 53                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Evidenciador dental           | Pastilha           | 450  | R\$ 15,4300 | R\$ 9,9900  | R\$ 4.495,5000  |
| Marca: BIODINAMICA<br>Fabricante: BIODINAMICA<br>Modelo:<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EVIDENCIADOR DENTAL, APLICACAO P/ PLACA BACTERIANA, PREPARACAO, PASTILHA: EMBALAGEM COM 60 PASTILHAS.                                                                                                                                                                                                                                      |                               |                    |      |             |             |                 |
| 59                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Disco - uso odontologia       | Unidade            | 336  | R\$ 31,5000 | R\$ 30,8900 | R\$ 10.379,0400 |
| Marca: TDV<br>Fabricante: TDV<br>Modelo:<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISCO - USO ODONTOLOGIA, TIPO P/ POLIMENTO, MATERIAL FELTRO, DIAMETRO CERCA DE 8 MM, TIPO DO ENCAIXE DE POLIMERO P/ MANDRIL DENTEADO, TIPO USO DESCARTAVEL, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.                                                                                                                                                                     |                               |                    |      |             |             |                 |
| 61                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Hidróxido de cálcio           | Unidade            | 346  | R\$ 50,3800 | R\$ 21,3900 | R\$ 7.513,3200  |
| Marca: VIGODENT<br>Fabricante: VIGODENT<br>Modelo:<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO CIMENTO PREENCHIMENTO, ASPECTO FISICO BASE + CATALISADOR.                                                                                                                                                                                                                                                              |                               |                    |      |             |             |                 |

| APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO                                                                                                                                                                                                                                                             |                    |         |     |             |             |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------|-----|-------------|-------------|------------------|
| 67                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Pinça odontológica | Unidade | 431 | R\$ 13,6700 | R\$ 8,7900  | R\$ 3.788,4900   |
| Marca: IMPLA<br>Fabricante: IMPLA<br>Modelo:<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: CERCA DE 17 CM, REFERÊNCIA: 317,<br>INDICAÇÃO: CLÍNICA, APLICAÇÃO: P/ALGODÃO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL                                    |                    |         |     |             |             |                  |
| 68                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Sonda odontológica | Unidade | 256 | R\$ 9,5500  | R\$ 8,0900  | R\$ 3.689,0400   |
| Marca: IMPLA<br>Fabricante: IMPLA<br>Modelo:<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SONDA EXPLORADORA Nº 5 SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL,<br>TIPO: EXPLORADORA, MODELO: Nº 5, TIPO CABO: CABO MACIO                                                                     |                    |         |     |             |             |                  |
| 70                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Estuio             | Unidade | 283 | R\$ 87,0400 | R\$ 62,3800 | R\$ 17.653,5400  |
| Marca: ACONOX<br>Fabricante: ACONOX<br>Modelo:<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESTUJO/CAIXA DE INOX PARA ESTERILIZAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DE INSTRUMENTAIS, SEM FUROS,<br>TAMANHO 20 X 10 CM STUJO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 20 CM, LARGURA: 10 CM, ALTURA: 5 CM. |                    |         |     |             |             |                  |
| Total do Fornecedor:                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |         |     |             |             | R\$ 157.385,0600 |

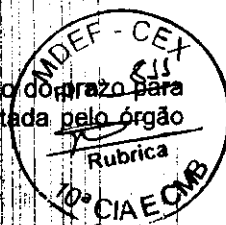
### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O Órgão Gerenciador é a 10ª Companhia de Engenharia de Combate.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:  
- Conforme tabela 02 do Apêndice I do TR - PE SRP 03/2023 - UASG 160023 - 10ª Cia E Cmb.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
  - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 13 de setembro de 2023, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou

- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não tenham o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 7.4.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
  - 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

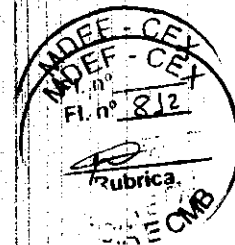
São Bento do Una – PE, 13 de setembro de 2023.

  
Representante Legal do Fornecedor

  
Ordenador de Despesas da 10ª Cia E Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (UGG)  
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A 10ª Companhia de Engenharia de Combate, sediada na Rodovia PE 180, KM 05, São Bento do Una - PE, CEP 55.370-000, inscrita no CNPJ sob o nº [REDAZIDO], neste ato representada pelo Senhor [REDAZIDO], nomeado pela Portaria nº 139, de 1º de junho de 2021, publicada no DOU nº 104, de 7 de junho de 2021, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023**, publicada no D.O.U. de **18/08/2023**, processo administrativo nº **64408.001431/2023-98**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Adquirição de materiais permanentes e de consumo, médicos e odontológicos**, visando atender as demandas da **Seção de Saúde da 10ª Companhia de Engenharia de Combate (UGG) e Unidades Gestoras Participantes (UGP)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |         |    | Valor Global   |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|----|----------------|-----------------|
| 164                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Dinamômetro | Unidade | RS | R\$ 3.142,0000 | R\$ 70.156,2500 |
| Marca: INSTRUTHERM<br>Fabricante: CROWN<br>Modelo: [REDAZIDO]<br>Versão: DIN.DORSAL<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DINAMÔMETRO ANALÓGICO FAIXA 1 A 200KG. GRADUAÇÃO 1KG. MOD. DORSAL Capacidade: 200 kgf<br>Resolução / divisão: 1 kgf Fabricado em aço, acompanha base própria; Caixa de alumínio; mola em aço especial 5160; Peso: 13 kg (Incluindo base)<br>Dimensões da base: 350 x 350 mm Mede a força exercida por uma pessoa no levantamento de uma carga (tensão); Utilizado inclusive em exames médicos; Mostrador circular tipo relógio de fácil visualização e divisões em preto sobre branco; Escala em miligramas-força (kgf); Ponteiro morto / ponteiro de arraste para registro da força máxima aplicada (já instalado) Temperatura de operação 0 a 50°C Unidade de operação 10 a 95% UR a 40°C. |             |         |    |                |                 |
| Total do Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |             |         |    |                | R\$ 70.156,2500 |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 3.1. O Órgão Gerenciador é a 10ª Companhia de Engenharia de Combate.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- Conforme tabela 02 do Apêndice I do TR - PE SRP 03/2023 - UASG 160023 - 10ª Cia E Cmb.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

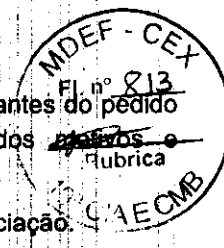
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de **13 de setembro de 2023**, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos dados e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital:

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.4.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata da realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

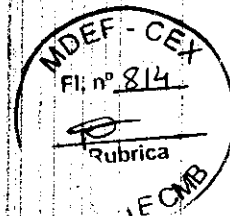
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Bento do Una – PE, 13 de setembro de 2023.

Assinado de forma digital por

Representante Legal do Fornecedor

Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (ECCB)  
COMPANHIA GENERAL AEREO E LIMA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A 10ª Companhia de Engenharia de Combate, sediada na Rodovia PE-180, KM 05, São Bento do Una - PE, CEP 55.370-000, inscrita no CNPJ sob o nº [REDAZIDO], neste ato representada pelo Senhor [REDAZIDO], nomeado pela Portaria nº 139, de 1º de junho de 2021, publicada no DOU nº 104, de 7 de junho de 2021, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023**, publicada no D.O.U. de 18/08/2023, processo administrativo nº 64408.001431/2023-95, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais permanentes e de consumo, médicos e odontológicos, visando atender as demandas da Seção de Saúde da 10ª Companhia de Engenharia de Combate (UGG) e Unidades Gestoras Participantes (UGP) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assinada como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item                                                                                                                                                                                                                     |                        |                |      | Valor Global    |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------|------|-----------------|-----------------|
| 1                                                                                                                                                                                                                        | Mepivacaína Cloridrato | Tubete 1,80 ML | 5742 | R\$ 2,4000      | R\$ 13.785,6000 |
| Marca: DLA<br>Fabricante: DLA<br>Modelo: /<br>Versão: DLA<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:100.000                               |                        |                |      |                 |                 |
| 2                                                                                                                                                                                                                        | Mepivacaína cloridrato | Tubete 1,80 ML | 4594 | R\$ 2,9500      | R\$ 12.725,3800 |
| Marca: DLA<br>Fabricante: DLA<br>Modelo: /<br>Versão: DLA<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEPIVACAÍNA CLORIDRATO CONCENTRADA 20,3%, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL                                      |                        |                |      |                 |                 |
| 48                                                                                                                                                                                                                       | Cureta periodontal     | Unidade        | 224  | R\$ 12,8000     | R\$ 2.867,2000  |
| Marca: IMPLA<br>Fabricante: IMPLA<br>Modelo: /<br>Versão: IMPLA<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MCCALL, MODELO: 17-18, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO OCO |                        |                |      |                 |                 |
| 49                                                                                                                                                                                                                       | Cureta periodontal     | Unidade        | 235  | R\$ 10,8000     | R\$ 2.572,4000  |
| Marca: IMPLA<br>Fabricante: IMPLA<br>Modelo: /<br>Versão: IMPLA<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MCCALL, MODELO: 13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO OCO |                        |                |      |                 |                 |
| Total do Fornecedor:                                                                                                                                                                                                     |                        |                |      | R\$ 31.950,5800 |                 |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O Órgão Gerenciador é a 10ª Companhia de Engenharia de Combate.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Conforme tabela 02, do Apêndice I do TR - PE SRP 03/2023 - UASG 160023 - 10ª Cia E Cmb.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 13 de setembro de 2023, não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejara aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.4.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

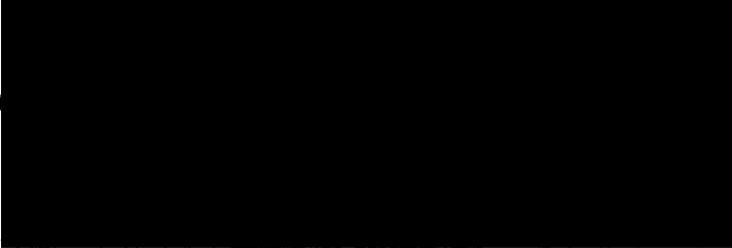


- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Bento do Una – PE, 13 de setembro de 2023.

  
Representante Legal do Fornecedor




### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O Órgão Gerenciador é a 10ª Companhia de Engenharia de Combate.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:  
- Conforme tabela 02, do Apêndice I do TR - PE SRP 03/2023 - UASG 160023 - 10ª Cia E Cmb.

### 4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
  - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 13 de setembro de 2023, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejara aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.4.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

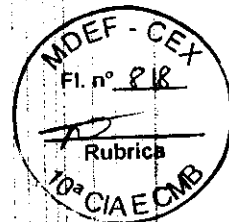
São Bento do Una – PE, 13 de setembro de 2023.

[Redacted Signature]

[Redacted Name]

[Redacted Signature]

0203032



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1990)  
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A 10ª Companhia de Engenharia de Combate, sediada na Rodovia, PE 180, KM 05, São Bento do Una - PE, CEP 55.370-000, inscrita no CNPJ sob o nº [REDAZIDO], neste ato representada pelo Senhor Major [REDAZIDO], nomeado pela Portaria nº 139, de 1ª de junho de 2021, publicada no DOU nº 104, de 7 de junho de 2021, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, publicada no D.O.U. de 18/08/2023, processo administrativo nº 64408.001431/2023-90, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais permanentes e de consumo, médicos e odontológicos, visando atender às demandas da Seção de Saúde da 10ª Companhia de Engenharia de Combate (UGG) e Unidades Gestoras Participantes (UGP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Descrição                 | Unidade de fornecimento | Quantidade | Preço Unitário | Preço Global    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------|------------|----------------|-----------------|
| 28                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Abalxador língua          | Pacote 100,00 UN        | 1178       | R\$ 6,3300     | R\$ 6.702,8200  |
| Marca: ESTILO<br>Fabricante: ESTILO<br>Modelo:<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CATMAT: 348607 ABAIXADOR DE LINGUA PCT/100 UND. Registro no M.S.: 00680473179001 (SEIS REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS) (SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)                                                                          |                           |                         |            |                |                 |
| 81                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Paracetamol               | Comprimido              | 23920      | R\$ 0,3900     | R\$ 9.528,0000  |
| Marca: UNIÃO<br>Fabricante: UNIÃO<br>Modelo:<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CATMAT: 270997 PARACETANOL+CODEINA 30 MG/A-2 CX/500 COM Registro no M.S.: 104971492 (QUARENTA CENTAVOS) (NOVE MIL E QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS)                                                                                                                            |                           |                         |            |                |                 |
| 85                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Dexclorfeniramina maleato | Comprimido              | 56420      | R\$ 0,1200     | R\$ 2.821,0000  |
| Marca: GEOLAB<br>Fabricante: GEOLAB<br>Modelo:<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CATMAT: 267645 DEXCLORFENIRAMINA 2 MG CX 500 COMP Registro no M.S.: 1542300120020 (CINCO CENTAVOS) (DOIS MIL E OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS)                                                                                                                                 |                           |                         |            |                |                 |
| 93                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Betametasona              | Bisnaga 20,00 G         | 2980       | R\$ 16,9200    | R\$ 50.276,4000 |
| Marca: UNIÃO<br>Fabricante: UNIÃO<br>Modelo:<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CATMAT: 270692 VALERATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE CLIOQUINOL (CREME DERMATOLÓGICO) - 0,3 MG/G + 1,0 MG/G + 10 MG/G + 10 MG/G + 20 MG/G Registro no M.S.: 104971454 (SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) (CINQUENTA MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS) |                           |                         |            |                |                 |
| 102                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Bromoprida                | Ampola 2,00 ML          | 16618      | R\$ 2,1900     | R\$ 27.572,6000 |
| Marca: UNIÃO<br>Fabricante: UNIÃO<br>Modelo:<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CATMAT: 269956 BROMOPRIDA 5MG/ML 2 ML CX/50 AMP. Registro no M.S.: 1049700950166 (UM REAL E                                                                                                                                                                                     |                           |                         |            |                |                 |

|                                                                                                                                                                                                                                        |                            |                    |           |        |            |                  |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------|-----------|--------|------------|------------------|-----------------|
| OITENTA E SEIS CENTAVOS (OITENTA MIL DITO CENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)                                                                                                                                         |                            |                    |           |        |            |                  |                 |
| 104                                                                                                                                                                                                                                    | Hydrocortisona             | Comprimido         | 100,00 ML | 312834 | R\$ 3,7800 | R\$ 3,7200       | R\$ 47.656,9200 |
| Marca: UNIAO                                                                                                                                                                                                                           |                            |                    |           |        |            |                  |                 |
| Fabricante: UNIAO                                                                                                                                                                                                                      |                            |                    |           |        |            |                  |                 |
| Modelo                                                                                                                                                                                                                                 |                            | Versão: UNIAO      |           |        |            |                  |                 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CATMAT: 2572231 HIDROCORTISONA 100 MG S/D CX/50 F.A Registro no M.S.: 1049700200094 (TRES SETE CENTAVOS) (VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS)                         |                            |                    |           |        |            |                  |                 |
| 113                                                                                                                                                                                                                                    | Azitromicina               | Comprimido         | 30050     |        | R\$ 1,0200 | R\$ 0,8400       | R\$ 25.242,0000 |
| Marca: PHARLAB                                                                                                                                                                                                                         |                            |                    |           |        |            |                  |                 |
| Fabricante: PHARLAB                                                                                                                                                                                                                    |                            |                    |           |        |            |                  |                 |
| Modelo                                                                                                                                                                                                                                 |                            | Versão: PHARLAB    |           |        |            |                  |                 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CATMAT: 257140 AZITROMICINA 500 MG VP CX/500 CPR Registro no M.S.: 1410700060063 (NOVENTA E SETE CENTAVOS) (VINTE E DOIS MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)               |                            |                    |           |        |            |                  |                 |
| 114                                                                                                                                                                                                                                    | Cefalexina                 | Comprimido         | 30050     |        | R\$ 0,7000 | R\$ 0,6000       | R\$ 22.980,0000 |
| Marca: UNIAO                                                                                                                                                                                                                           |                            |                    |           |        |            |                  |                 |
| Fabricante: UNIAO                                                                                                                                                                                                                      |                            |                    |           |        |            |                  |                 |
| Modelo                                                                                                                                                                                                                                 |                            | Versão: UNIAO      |           |        |            |                  |                 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CATMAT: 2572231 CEFALOXIMA 250 MG (G) CX/ 10 CAP Registro no M.S.: 1049713540042 (SESSENTA E CINCO CENTAVOS) (VINTE E DOIS MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)             |                            |                    |           |        |            |                  |                 |
| 117                                                                                                                                                                                                                                    | Fluconazol                 | Cápsula            | 11040     |        | R\$ 0,6300 | R\$ 0,4800       | R\$ 5.299,2000  |
| Marca: MEDQUIMICA                                                                                                                                                                                                                      |                            |                    |           |        |            |                  |                 |
| Fabricante: MEDQUIMICA                                                                                                                                                                                                                 |                            |                    |           |        |            |                  |                 |
| Modelo                                                                                                                                                                                                                                 |                            | Versão: MEDQUIMICA |           |        |            |                  |                 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CATMAT: 257562 FLUCONAZOL 150 MG (FLUCOVIL) VP CX/100 CAP Registro no M.S.: 1091700980031 (CINQUENTA E OITO CENTAVOS) (SEIS MIL QUATROCENTOS E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS)                    |                            |                    |           |        |            |                  |                 |
| 124                                                                                                                                                                                                                                    | Sais para reidratação oral | Medicamento        | 30050     |        | R\$ 1,0000 | R\$ 0,9900       | R\$ 30.957,3000 |
| Marca: NATULAB                                                                                                                                                                                                                         |                            |                    |           |        |            |                  |                 |
| Fabricante: NATULAB                                                                                                                                                                                                                    |                            |                    |           |        |            |                  |                 |
| Modelo                                                                                                                                                                                                                                 |                            | Versão: NATULAB    |           |        |            |                  |                 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CATMAT: 459105 SAIS / REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 CX/50 ENV. Registro no M.S.: 0000001038413 (UM REAL) (TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)                                              |                            |                    |           |        |            |                  |                 |
| 127                                                                                                                                                                                                                                    | Salbutamol                 | Comprimido         | 100,00 ML | 46711  | R\$ 2,0400 | R\$ 1,8800       | R\$ 9.157,4800  |
| Marca: NATULAB                                                                                                                                                                                                                         |                            |                    |           |        |            |                  |                 |
| Fabricante: NATULAB                                                                                                                                                                                                                    |                            |                    |           |        |            |                  |                 |
| Modelo                                                                                                                                                                                                                                 |                            | Versão: NATULAB    |           |        |            |                  |                 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CATMAT: 192331 SALBUTAMOL 4 % C/CR MED 100ML CX/50 FR Registro no M.S.: 1384100190192 (UM REAL E OITENTA E OITO CENTAVOS) (NOVE MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) |                            |                    |           |        |            |                  |                 |
| 148                                                                                                                                                                                                                                    | Omeprazol                  | Comprimido         | 30050     |        | R\$ 0,1800 | R\$ 0,0600       | R\$ 2.053,3200  |
| Marca: GEOLAB                                                                                                                                                                                                                          |                            |                    |           |        |            |                  |                 |
| Fabricante: GEOLAB                                                                                                                                                                                                                     |                            |                    |           |        |            |                  |                 |
| Modelo                                                                                                                                                                                                                                 |                            | Versão: GEOLAB     |           |        |            |                  |                 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CATMAT: 257142 OMEPRAZOL 20 MG CX/490 COMP Registro no M.S.: 1542300190126 (SEIS CENTAVOS) (DOIS MIL E CINQUENTA E TRES REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)                                        |                            |                    |           |        |            |                  |                 |
| 160                                                                                                                                                                                                                                    | Sulfadiazina               | Bisnaco            | 30,00 G   | 5095   | R\$ 5,3800 | R\$ 5,0300       | R\$ 25.627,8500 |
| Marca: NATIVITA                                                                                                                                                                                                                        |                            |                    |           |        |            |                  |                 |
| Fabricante: NATIVITA                                                                                                                                                                                                                   |                            |                    |           |        |            |                  |                 |
| Modelo                                                                                                                                                                                                                                 |                            | Versão: NATIVITA   |           |        |            |                  |                 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CATMAT: 414614 SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G BIS. 30 GR Registro no M.S.: 1476100230025 (CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) (VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E ONZE REAIS E DEZ CENTAVOS)     |                            |                    |           |        |            |                  |                 |
| Total do Fornecedor:                                                                                                                                                                                                                   |                            |                    |           |        |            | R\$ 265.874,6900 |                 |

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador é a 10ª Companhia de Engenharia de Combate.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Conforme tabela 02 do Apêndice I do TR - PE SRP 03/2023 - UASG 160023 - 10ª Cia E Cmb.

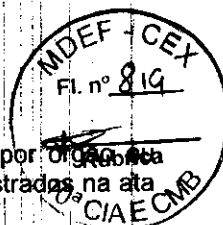
### 4. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as

obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, à cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registradas na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observado a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 13 de setembro de 2023, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.4.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Bento do Una - PE 13 de setembro de 2023.

[Redacted Signature]

DEBORA LACERDA DE ALMEIDA PEDRO DE OLIVEIRA

[Redacted Signature]

São Bento do Una - PE 13 de setembro de 2023.

Ata de 13 de setembro de 2023.

Ata de 13 de setembro de 2023.

Ata de 13 de setembro de 2023.

Ata de 13 de setembro de 2023.

Ata de 13 de setembro de 2023.

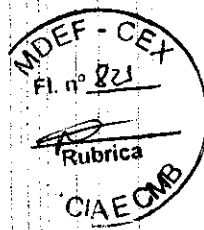
Ata de 13 de setembro de 2023.

Ata de 13 de setembro de 2023.

Ata de 13 de setembro de 2023.

Ata de 13 de setembro de 2023.

Ata de 13 de setembro de 2023.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (10CE)  
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A 10ª Companhia de Engenharia de Combate, sediada na Rodovia PE 180, KM 05, São Bento do Una - PE, CEP 55.370-000, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], neste ato representada pelo Senhor Major [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 139, de 1º de Junho de 2021, publicada no D.O.U. nº 104, de 7 de junho de 2021, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador(a) da Carteira de Identidade [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, publicada no D.O.U. de 18/08/2023, processo administrativo nº 64408.001431/2023-91, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais permanentes e de consumo, médicos e odontológicos, visando atender as demandas da Seção de Saúde da 10ª Companhia de Engenharia de Combate (UGG) e Unidades Gestoras Participantes (UGP) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecidos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Descrição           | Unidade | Quantidade | Preço Unitário | Preço Global     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------|------------|----------------|------------------|
| 161                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Biombo hospitalar   | Unidade | 58         | R\$ 688,5400   | R\$ 39.712,0200  |
| Versão: PRADO PS147                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                     |         |            |                |                  |
| Marca: PRADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                     |         |            |                |                  |
| Fabricante: 58.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                     |         |            |                |                  |
| Modelo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                     |         |            |                |                  |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA: PRADO / DESCRIÇÃO: BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TRIPLIO DOBRÁVEL, ALTURA CERCA DE 1,80 M, COMPRIMENTO 1,60 APROXIMADAMENTE, ABERTO, TIPO DE RODÍZIO: PONTEIRAS GIRATÓRIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIVISÓRIAS EM PVC APROXIMADAMENTE, ABERTO, TIPO DE RODÍZIO: PONTEIRAS GIRATÓRIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIVISÓRIAS EM PVC COR: BRANCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                     |         |            |                |                  |
| 167                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Poltrona reclinável | Unidade | 1514       | R\$ 68,7500    | R\$ 103.400,0000 |
| Versão: PRADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                     |         |            |                |                  |
| Marca: PRADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                     |         |            |                |                  |
| Fabricante: 94.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                     |         |            |                |                  |
| Modelo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                     |         |            |                |                  |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA: PRADO / DESCRIÇÃO: POLTRONA HOSPITALAR PARA COLETA DE SANGUE E SOROTERAPIA, ACOMPANHA COM BRACADEIRA PARA APOIO DO BRAÇO EM CHAPA DE AÇO INOX COM ALTURA REGULÁVEL E SUPORTE DE SORO REMOVÍVEL COM ALTURA REGULÁVEL EM AÇO INOX. ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO INOX, ESTRELA EM TUBO DE AÇO REDONDO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI COM TRATAMENTO ANTIFURIGINDO, ASSENTOS E ENCOSTA DIFERENCIADOS EM ESPUMA REVESTIDOS EM COURVIM PERMITINDO FÁCIL ASSERÇÃO, POLTRONA TOTALMENTE RECLINÁVEL COM VÁRIAS POSIÇÕES DE TRAVAMENTO FÁCIL E RÁPIDO MANEJO ATRAVÉS ALAVANCA LATERAL, MOVIMENTOS DEBRANTES INCLUSIVE MOVIMENTO DEBRANTES PES COM PONTEIRA PLÁSTICA ACOMPANHA: 01 (UM) BRACADEIRA PARA APOIO DO BRAÇO EM CHAPA DE AÇO INOX COM ALTURA REGULÁVEL E REMOVÍVEL, 01 (UM) SUPORTE DE SORO REMOVÍVEL COM ALTURA REGULÁVEL EM AÇO INOX, MEDIDAS POSIÇÃO NORMAL: C=0,75M X L=0,75M X ALTURA ASSENTOS=0,55M POSIÇÃO RECLINADA: C=1,65M X L=0,75M |                     |         |            |                |                  |
| Total do Fornecedor:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                     |         |            |                | R\$ 143.112,0200 |

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador é a 10ª Companhia de Engenharia de Combate.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

#### 4. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

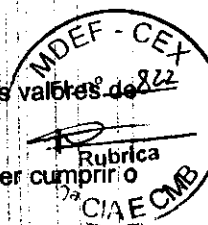
- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições de contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 13 de setembro de 2023, não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito seja o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 16º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.4.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2, contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública de pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892 de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

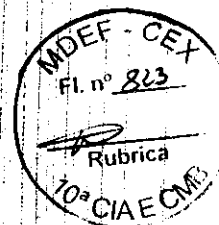
São Paulo, 12 de setembro de 2023.

  
Representante Legal do Fornecedor

  
Ordernador de Despesas da 10ª Cia E Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1996)  
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A 10ª Companhia de Engenharia de Combate, sediada na Rodovia, PE 180, KM 05, São Bento do Una - PE, CEP 55.370-000, inscrita no CNPJ sob o nº [REDAZIDO], neste ato representada pelo Senhor Major [REDAZIDO], nomeado pela Portaria nº 139, de 1º de Junho de 2021, publicada no DOU nº 104, de 7 de junho de 2021, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, publicada no D.O.U. de 18/08/2023, processo administrativo nº 64408.00143/2023-93, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sustentando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais permanentes e de consumo, médicos e odontológicos, visando atender as demandas da Seção de Saúde da 10ª Companhia de Engenharia de Combate (UGG) e Unidades Gestoras Participantes (UGP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecidos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item                                                                                                                      |                     |         |     | Valor Global  |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------|-----|---------------|----------------|
| 71                                                                                                                        | Cuba uso hospitalar | Unidade | 230 | R\$ 44.480,00 | R\$ 8.365,0000 |
| Versão: FORTINOX                                                                                                          |                     |         |     |               |                |
| Fabricante: FORTINOX                                                                                                      |                     |         |     |               |                |
| Modelo                                                                                                                    |                     |         |     |               |                |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: TIPO IRM, CAPACIDADE: 750 ML." |                     |         |     |               |                |
| Total do Fornecedor:                                                                                                      |                     |         |     |               | R\$ 8.365,0000 |

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador é a 10ª Companhia de Engenharia de Combate.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Conforme tabela 02 do Apêndice I do TR - PE SRP 03/2023 - UASG 160023 - 10ª Cia E Cmb.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos

órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011).

- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata compete-lhe os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 13 de setembro de 2023, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a veracidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que convocados não tenham o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.4.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

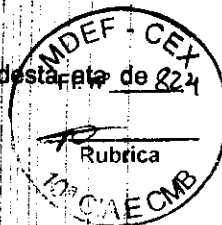
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções e os quantitativos definidos no certame; ou

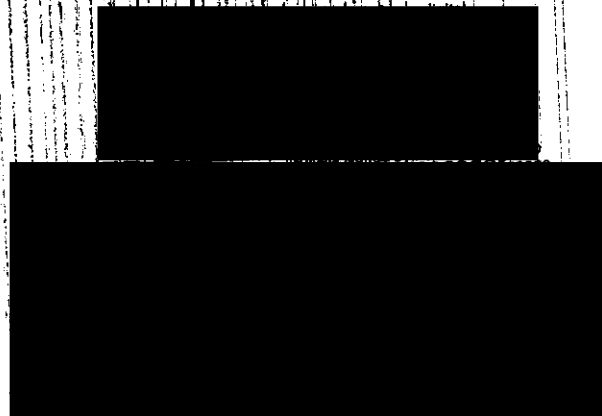
8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

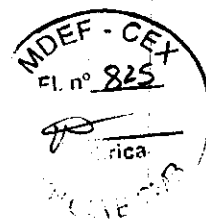
São Bento do Una - PE, 13 de setembro de 2023.



PEDRO APOCÁLIPSE  
Ordenador de Despesas da 10ª Cia E Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1996)  
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A 10ª Companhia de Engenharia de Combate, sediada na Rodovia, PE 180, KM 05, São Bento do Una - PE, CEP 55.370-000, inscrita no CNPJ sob o nº [REDAZIDO], neste ato representada pelo Senhor [REDAZIDO] nomeado pela Portaria nº 139, de 1º de junho de 2021, publicada no DOU nº 104, de 7 de junho de 2021, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023**, publicada no D.O.U. de 18/08/2023, processo administrativo nº 64.408.001431/2023-08, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, suplantando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de materiais permanentes e de consumo, médicos e odontológicos**, visando atender as demandas da Seção de Saúde da 10ª Companhia de Engenharia de Combate (UGG) e Unidades Gestoras Participantes (UGP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Descrição                    | Unidade de Medida | Quantidade | Preço Unitário | Preço Global    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------|------------|----------------|-----------------|
| 21                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Hidróxido de cálcio          | Frasco 10,00 G    | 203        | R\$ 5,3400     | R\$ 1.084,02    |
| Marca: MAQUIRA<br>Fabricante: MAQUIRA<br>Modelo: /<br>Versão: HIDROXIDO DE CALCIO<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HIDROXIDO DE CALCIO, ASPECTO FISICO PO                                                                                                                                                                      |                              |                   |            |                |                 |
| 23                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Cimento de ionômero de vidro | Unidade           | 194        | R\$ 21,2500    | R\$ 4.122,5000  |
| Marca: FGM<br>Fabricante: FGM<br>Modelo: /<br>Versão: C3<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO, TIPO CIMENTAÇÃO, ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FISICO PO + LIQUIDO, APRESENTAÇÃO COM UNTO BOMBADEIRO                                                                                             |                              |                   |            |                |                 |
| 57                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Disco - uso odontologia      | Unidade           | 287        | R\$ 53,7000    | R\$ 15.409,0300 |
| Marca: MICRODONT<br>Fabricante: MICRODONT<br>Modelo: /<br>Versão: POLIDONT<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISCO - USO ODONTOLOGIA, TIPO LIXA, MATERIAL POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO FACE MONOFACE, DIÂMETRO CERCA DE 1/2 POL, TIPO DO ENCAIXE DE ILHOS P/ MANDRIL DE PRESSÃO, TIPO USO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 30. |                              |                   |            |                |                 |
| 63                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Gás refrigerante             | Frasco 200,00 ML  | 203        | R\$ 35,0000    | R\$ 7.153,1200  |
| Marca: IODONTOSUL<br>Fabricante: IODONTOSUL<br>Modelo: /<br>Versão: TEST<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GÁS REFRIGERANTE, TIPO R404A, CAPACIDADE PULPAR, GÁS PRESSURIZADO, INODORO, SEM CFC E ATÓXICO, TEMPERATURA DE 10°C, TIPO DE ENCAIXE DE ILHOS P/ MANDRIL DE PRESSÃO, TIPO USO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 30.          |                              |                   |            |                |                 |
| 72                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Broca alta rotação           | Unidade           | 327        | R\$ 15,7000    | R\$ 5.133,9000  |
| Marca: MICRODONT<br>Fabricante: MICRODONT                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                              |                   |            |                |                 |

|                                                                                                                                                                    |                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Modelo                                                                                                                                                             | Versão: ENDO                         |
| Descrição Detalhada do Objeto: OBRAS: ENDO-2, BROCA TRONCO- CÔNICO DE AÇO CARBIDE. EXTREMIDADE INATIVA. ALTA ROTAÇÃO. A PARTE INATIVA É A BROCA POSSUINDO DOURADA. | Total do Fornecedor: R\$ 32.687,3900 |

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(E) PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O Órgão Gerenciador é a 10ª Companhia de Engenharia de Combate.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
  - Conforme tabela 02 do Apêndice I do TR - PE SRP 03/2023 - UASG 160023 - 10ª Cia E Cmb.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
  - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 13 de setembro de 2023, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar uma oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 7.892/2013.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo Único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 5.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Bento do Una - PE, 13 de setembro de 2023.

[Redacted Signature]

Digitally signed by [Redacted]

[Redacted Signature]

PEDRO ALVARO DE OLIVEIRA  
Ordernador de Despesas da  
Foxit PDF Reader Version: 12.1.1



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)  
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A 10ª Companhia de Engenharia de Combate, sediada na Rodevia, PE 180, KM 05, São Bento do Una - PE, CEP 55.370-000, inscrita no CNPJ sob o nº [REDAZIDO], neste ato representada pelo Senhor [REDAZIDO] nomeado pela Portaria nº 139, de 1º de junho de 2021, publicada no DOU nº 104, de 7 de junho de 2021, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] portador(a) da Carteira de Identidade nº 0 [REDAZIDO] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023**, publicada no D.O.U. de **18/08/2023**, processo administrativo nº **64499.001431/2023-98**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de materiais permanentes e de consumo, médicos e odontológicos**, visando **atender as demandas da Seção de Saúde da 10ª Companhia de Engenharia de Combate (UGG) e Unidades Gestoras Participantes (UGP)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Descrição                           | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total  | Valor Global    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------|------------|----------------|--------------|-----------------|
| 22                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Cimento de Ionômero de Vidro        | Unidade                 | 214        | R\$ 73,9900    | R\$ 27,3000  | R\$ 5.842,2000  |
| Marca: Biodinâmica<br>Fabricante: Biodinâmica<br>Modelo: /<br>Versão: Bioglass F kit<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO TORRAÇÃO, ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO                                                                                                    |                                     |                         |            |                |              |                 |
| 55                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Cimento de Ionômero de Vidro        | Unidade                 | 309        | R\$ 132,5500   | R\$ 131,0000 | R\$ 40.479,0000 |
| Marca: DFL<br>Fabricante: DFL<br>Modelo: /<br>Versão: Vitro LCO ou A3<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURADOR, ATIVAÇÃO TRIPLA PRESA, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CROSAO MÁXIMA 0,12 MIN, TEMPO DE PRESA MÁXIMO 5 MIN, COMPONENTE ADICIONAL PRIMER + GLAZER |                                     |                         |            |                |              |                 |
| 60                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Ponta p. seringa materiais viscosos | Embalagem 20,00 UN      | 468        | R\$ 79,2500    | R\$ 66,0000  | R\$ 30.888,0000 |
| Marca: Maquira<br>Fabricante: Maquira<br>Modelo: /<br>Versão: Precision nº 4 c/20<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PONTA P/ SERINGA MATERIAIS VISCOSOS, TIPO REFIL, COMPONENTES C/ ÊMBOLO, TIPO USO DESCARTÁVEL                                                                                                                                               |                                     |                         |            |                |              |                 |
| Total do Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                     |                         |            |                |              | R\$ 77.209,2000 |

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador é a 10ª Companhia de Engenharia de Combate.

3.2.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Conforme tabela 02 do Apêndice I do TR - PE SRP 03/2023 - UASG 160023 - 10ª Cia E Cmb.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão e entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 13 de setembro de 2023, não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores da mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejara a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º Parágrafo Único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.4.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Bento do Una - PE, 13 de setembro de 2023.

Representante Legal do Fornecedor



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1988)  
COMPANHIA GENERAL AEREO E LIMA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A 10ª Companhia de Engenharia de Combate, sediada na Rodovia, PE 180, KM 05, São Bento do Una - PE, CEP 55.370-000, inscrita no CNPJ sob o nº [REDAZIDO], neste ato representada pelo Senhor [REDAZIDO], nomeado pela Portaria nº 139, de 14 de junho de 2021, publicada no D.O.U. nº 104, de 7 de junho de 2021, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023**, publicada no D.O.U. de 18/08/2023, processo administrativo nº 68.408.00143/2023-04, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de materiais permanentes e de consumo, médicos e odontológicos**, visando atender as demandas da **Seção de Saúde da 10ª Companhia de Engenharia de Combate (UGG) e Unidades Gestoras Participantes (UGP)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item                                                                                                                                    |                  |                 |       | Valor Global     |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------|-------|------------------|------------------|
| 109                                                                                                                                     | Cetoprofeno      | Frasco-Ampola   | 1670  | R\$ 3.720,00     | R\$ 80.612,4000  |
| Marca: CRISTALIA-SP                                                                                                                     |                  |                 |       |                  |                  |
| Fabricante: CRISTALIA-SP                                                                                                                |                  |                 |       |                  |                  |
| Modelo                                                                                                                                  |                  |                 |       |                  |                  |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 448844 - CETOPROFENO 100MG PO IV APRES CX C/50 F/A Registro no M.S.: 1029803200033              |                  |                 |       |                  |                  |
| 122                                                                                                                                     | Cloreto de sódio | Bolsa 500,00 ML | 26200 | R\$ 6.120,00     | R\$ 160.344,0000 |
| Marca: FRESENIUS                                                                                                                        |                  |                 |       |                  |                  |
| Fabricante: FRESENIUS                                                                                                                   |                  |                 |       |                  |                  |
| Modelo                                                                                                                                  |                  |                 |       |                  |                  |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 268236 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% F/ALTO 500ML 500ML Registro no M.S.: 1004100980102               |                  |                 |       |                  |                  |
| 123                                                                                                                                     | Cloreto de sódio | Bolsa 100,00 ML | 15450 | R\$ 4.270,00     | R\$ 65.971,5000  |
| Marca: FRESENIUS                                                                                                                        |                  |                 |       |                  |                  |
| Fabricante: FRESENIUS                                                                                                                   |                  |                 |       |                  |                  |
| Modelo                                                                                                                                  |                  |                 |       |                  |                  |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 268236 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA 100 ML Registro no M.S.: 1004100980129 |                  |                 |       |                  |                  |
| Total do Fornecedor:                                                                                                                    |                  |                 |       | R\$ 306.927,9000 |                  |

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador é a 10ª Companhia de Engenharia de Combate.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Conforme tabela 02 do Apêndice I do TR - PE SRP 03/2023 - UASG 160023 - 10ª Cia E Cmb.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de **13 de setembro de 2023**, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagemidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços enseja aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 7.892/2013.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.4.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será concluída a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

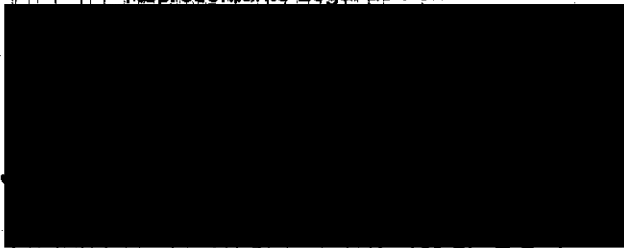
8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

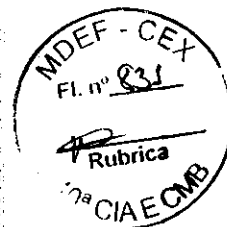
8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 3º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Bento do Una - PE, 13 de setembro de 2023.

  
Representante Legal do Fornecedor

  
Ordenador de Despesas da 10ª Cia E Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)  
COMPANHIA GENERAL AENEU E LIMA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A 10ª Companhia de Engenharia de Combate, sediada na Rodovia: PE-180, KM 03, São Bento do Una - PE, CEP 55.370-000, inscrita no CNPJ sob o nº [REDAZIDO] neste ato representada pelo Senhor [REDAZIDO] nomeado pela Portaria nº 139, de 1º de junho de 2021, publicada no DOU nº 104, de 7 de junho de 2021, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023**, publicada no D.O.U. de 18/08/2023, processo administrativo nº 64408.001431/2023-08, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 26 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Adquirição de materiais permanentes e de consumo, médicos e odontológicos**, visando atender as demandas da Seção de Saúde da 10ª Companhia de Engenharia de Combate (UGG) e Unidades Gestoras Participantes (UGP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total  | Valor Global    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|------------|----------------|--------------|-----------------|
| 172                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Mochila   | Unidade | 147        | R\$ 203,0000   | R\$ 199,5000 | R\$ 29.326,5000 |
| Marca: própria<br>Fabricante: E & F<br>Modelo: /<br>Versão: bolsa<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLSA PARA AMPOLAS POSSUI 3 DIVISÓRIAS - PRODUZIDA EM NYLON 600 - BOLSO INTERNO COM ZÍPERGARANTE PROTEÇÃO AOS MEDICAMENTOS - PARTE INTERNA REVESTIDA POR UMA MANTA TÊRMICA IMPERMEÁVEL - ALÇAS LARGAS DE 3,5 MM REGULAGEM DE TAMANHOTRANSPORTE NA MÃO OU NAS COSTAS EM FORMA DE MOCHILA, ALTURA 44 CML ARGURA 34 CM PROFUNDIDADE 18 CM PESO 1,260 KG. |           |         |            |                |              |                 |
| Total dos Fornecedor(s)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |         |            |                |              | R\$ 29.326,5000 |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O Órgão Gerenciador é a 10ª Companhia de Engenharia de Combate.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de preços:

- Conforme tabela 02 do Apêndice I do TR - PE SRP 03/2023 - UASG 150013 - 10ª Cia E Cmb.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 13 de setembro de 2023, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito seja o prosaibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços enseja a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honram o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo Único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.4.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitados os quantitativos de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Bento do Una - PE, 13 de setembro de 2023.

  
Representante Legal do Fornecedor

  
Ordenador de Despesas da 10ª Cia E Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)  
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A 10ª Companhia de Engenharia de Combate, sediada na Rodovia, PE 180, KM 05, São Bento do Una - PE, CEP 55.370-000, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED] nesta ato representada pelo Sr. [REDACTED] nomeado pela Portaria nº 139, de 1º de junho de 2021, publicada no D.O.U. nº 104, de 7 de junho de 2021, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023**, publicada no D.O.U. de 18/08/2023, processo administrativo nº 64438.001431/2023-08, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, subjugando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de materiais permanentes e de consumo, médicos e odontológicos**, visando atender as demandas da **Seção de Saúde da 10ª Companhia de Engenharia de Combate (UGG) e Unidades Gestoras Participantes (UGP)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item                                                                                  | Descrição      | Unidade de Medida | Quantidade | Preço Unitário | Preço Global               |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|------------|----------------|----------------------------|
| 138                                                                                   | Alcool etílico | Frasco 500,00 ML  | 8847       | R\$ 5,1900     | R\$ 5,1900 R\$ 42.569,7000 |
| Marca: SOS                                                                            |                |                   |            |                |                            |
| Fabricante: Essencial                                                                 |                |                   |            |                |                            |
| Modelo / Versão: FRASCO                                                               |                |                   |            |                |                            |
| Cosméticos                                                                            |                |                   |            |                |                            |
| 500ML (420G)                                                                          |                |                   |            |                |                            |
| Indústria                                                                             |                |                   |            |                |                            |
| C/ TAMPA                                                                              |                |                   |            |                |                            |
| Ltda. FLIP-TOP                                                                        |                |                   |            |                |                            |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALCOOOL EM GEL 70° - FRASCO DE PLASTICO - COM |                |                   |            |                |                            |
| APLICADOR.                                                                            |                |                   |            |                |                            |
| Total do Fornecedor                                                                   |                |                   |            |                | R\$ 42.569,7000            |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O Órgão Gerenciador é a 10ª Companhia de Engenharia de Combate.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Conforme tabela 02 do Apêndice I do TR - PE SRP 03/2023 - UASG 160023 - 10ª Cia E Cmb.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de **13 de setembro de 2023**, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos meios comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito seja o prosaibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que convocados, não honraram o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimentos para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a adjudicação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário oferecido em venda for seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Bento do Una - PE, 13 de setembro de 2023.

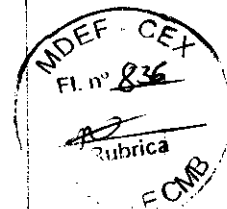


Representante Legal do Fornecedor





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1966)  
COMPANHIA GENERAL AEREO E UNA**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A 10ª Companhia de Engenharia de Combate, sediada na Rodovia PE 180, KM 05, São Bento do Una - PE, CEP 55.370-000, inscrita no CNPJ sob o nº [REDAZIDO], neste ato representada pelo Senhor [REDAZIDO], nomeado pela Portaria nº 139, de 1º de junho de 2021, publicada no DOU nº 104, de 7 de junho de 2021, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023**, publicada no D.O.U. de **18/08/2023**, processo administrativo nº **64408.001/2023-03**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, suplantando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais permanentes e de consumo, médicos e odontológicos, visando atender as demandas da Seção de Saúde da 10ª Companhia de Engenharia de Combate (UGG) e Unidades Gestoras Participantes (UGP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência anexo, do Edital de Pregão nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Descrição        | Unidade de fornecimento | Quantidade | Preço Unitário (R\$) | Preço Global (R\$) | Valor Global    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|------------|----------------------|--------------------|-----------------|
| 115                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Benzilpenicilina | Frasco-Ampola           | 12850      | R\$ 6,5600           | R\$ 84.296,0000    | R\$ 84.296,0000 |
| Marca: TEUTO<br>Fabricante: TEUTO<br>Modelo: Versão: Frasco-Ampola<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO IM 22,00 282.700,00 PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI (PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL). -Unidade: FRASCO- AMPOLA 270612 ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO BEPEBEN 1.200.000 UI PO SUS INJ CX 50 FA (EMB HOSP) Fabricante: TEUTO Princípio Ativo: PENICILINA GIBENZATINA Registro M.S.: 1087091000092 |                  |                         |            |                      |                    |                 |
| Total dos Fornecedor(s):                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                  |                         |            |                      |                    | R\$ 84.296,0000 |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 3.1. O Órgão Gerenciador é a 10ª Companhia de Engenharia de Combate.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- Conforme tabela 02 do Apêndice I do TR - PE SRP 03/2023 - UASG 160023 - 10ª Cia E Cmb.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário de Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 50.000,00 (cinenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 13 de setembro de 2023, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito seja o prosaibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços enseja aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que convocados não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.4. O não cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços acarretará a aplicação das penalidades previstas no Edital.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

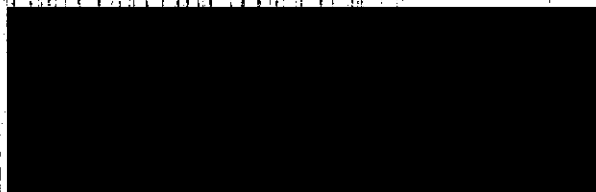
8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Bento do Una - PE, 13 de setembro de 2023.



Representante Legal do Fornecedor



Ordernador de Despesas da 10ª Cia E Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1980)  
COMPANHIA GERAL ABREU ELINA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A 10ª Companhia de Engenharia de Combate, sediada na Rodovia PE 180, KM 03, São Bento do Una - PE, CEP 55.370-000, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], neste ato representada pelo Senhor [REDACTED] dos Santos Júnior, nomeado pela Portaria nº 139, de 1º de junho de 2021, publicada no DOU nº 104, de 7 de junho de 2021, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023**, publicada no D.O.U. de 18/08/2023, processo administrativo nº 64408.001431/2023-98, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, submeter-se às partes e normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais permanentes e de consumo, médicos e odontológicos, visando atender as demandas da Região de Saúde da 10ª Companhia de Engenharia de Combate (UGG) e Unidades Gestoras Participantes (UGP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item                                                                                                                                 | Descrição       | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------|------------|----------------|-----------------|
| 36                                                                                                                                   | Verniz dentário | Embalagem 10,00 ML      | 204        | R\$ 55,0000    | R\$ 11.421,9000 |
| Marca: FGM<br>Fabricante: FGM<br>Modelo<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Verniz dentário - Composição: O Flúorato De Sódio |                 |                         |            |                | Versão: UNIDADE |
| Total do Fornecedor:                                                                                                                 |                 |                         |            |                | R\$ 11.421,9000 |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 3.1. O Órgão Gerenciador é a 10ª Companhia de Engenharia de Combate.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- Conforme tabela 02 do Apêndice I do TR - PE SRP 03/2023 - UASG 160023 - 10ª Cia E Cmb.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos

órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de **13 de setembro de 2023**, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito seja o prosaibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que convocados, não tenham em 5º compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.4.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.566/93, nos termos do art. 42, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão conterá a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Bento do Una - PE, 13 de setembro de 2023.

[Redacted Signature]

Representante da U.E.

[Redacted Signature]

Ordem de Despesas da U.E. - U.E. Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (10ª CEM)  
COMPANHIA GENERAL AEREO E LIMA**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A 10ª Companhia de Engenharia de Combate, sediada na Rodovia PE 160 KM 05, São Bento do Una - PE, CEP 55.370-000, inscrita no CNPJ sob o nº [REDAZIDO], neste ato representada pelo Senhor [REDAZIDO], nomeado pela Portaria nº 139, de 1º de junho de 2021, publicada no DOU nº 104, de 7 de junho de 2021, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023**, publicada no D.O.U. de **18/08/2023**, processo administrativo nº **64408-001431/2023-96**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais permanentes e de consumo, médicos e odontológicos, visando atender às demandas da Seção de Saúde da 10ª Companhia de Engenharia de Combate (UGG) e Unidades Gestoras Participantes (UGP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item                                                                                                                                             | Descrição                     | Unidade        | Quantidade | Preço Unitário | Preço Global    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------|------------|----------------|-----------------|
| 156                                                                                                                                              | Máscara descartável uso geral | Caixa 50,00 UN | 4520       | R\$ 4,0000     | R\$ 18.080,0000 |
| Versão: SPK                                                                                                                                      |                               |                |            |                |                 |
| Fabricante: SPK                                                                                                                                  |                               |                |            |                |                 |
| Modelo                                                                                                                                           |                               |                |            |                |                 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Máscara descartável uso geral - Material: Fibras De Poliéster, Características Adicionais: Grampo Ajuste |                               |                |            |                |                 |
| Nasal Em Alumínio, Tipo Fixação: Tira Elástica,-                                                                                                 |                               |                |            |                |                 |
| Total do Fornecedor:                                                                                                                             |                               |                |            |                | R\$ 18.080,0000 |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O Órgão Gerenciador é a 10ª Companhia de Engenharia de Combate.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Conforme tabela 02 do Apêndice I do TR - PE SRP 03/2023 - UASG 160023 - 10ª CIA E Cmb.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela execução ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de **13 de setembro de 2023**, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagemidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito seja o cancelamento de seu contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos arts. 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não comparecerem e compromissos assumidos injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/13.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo Único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.4.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário oferecido pelo vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Bento do Una - PE, 13 de setembro de 2023.



Representante Legal do Fornecedor



Ordenador de Despesas da 10ª Cia E Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (10ª CEM)  
COMPANHIA GERAL AEREL E LUM**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A 10ª Companhia de Engenharia de Combate, sediada na Rodovia PE 060, Km 03, São Bento do Una - PE, CEP 55.370-000, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], neste ato representada pelo Senhor [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 139, de 1º de junho de 2021, publicada no D.O.U. nº 10, de 07 de junho de 2021, inscrito no CPF nº [REDACTED] (portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED]), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023**, publicada no D.O.U. de 18/08/2023, processo administrativo nº 84403.00/431/2023-08, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais permanentes e de consumo, médicos e odontológicos, visando atender as demandas da Seção de Saúde da 10ª Companhia de Engenharia de Combate (UGG) e Unidades Gestoras Participantes (UGP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                      | Unidade de Fornecedor | Valor Global           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------|------------------------|
| 30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Luva para procedimento não cirúrgico | Caixa 100,00 UN       | R\$ 27.810,3000        |
| <b>Marca:</b> UNIGLOVES/MEDIX<br><b>Fabricante:</b> UNIGLOVES/MEDIX<br><b>Modelo:</b> Versão: LUVAS<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LATEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO EXTRA PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PO E GABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE A TRAÇÃO. |                                      |                       |                        |
| <b>Valor Global</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                      |                       | <b>R\$ 27.810,3000</b> |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 3.1. O Órgão Gerenciador é a 10ª Companhia de Engenharia de Combate.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- Conforme tabela 02 do Apêndice I do TR - PE SRP 03/2023 - UASG 160023 - 10ª Cia E Cmb.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 24 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de **13 de setembro de 2023**, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito seja o prosaibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços enseja a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não tenham o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, § 1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.4.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 42, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, será permitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitada as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

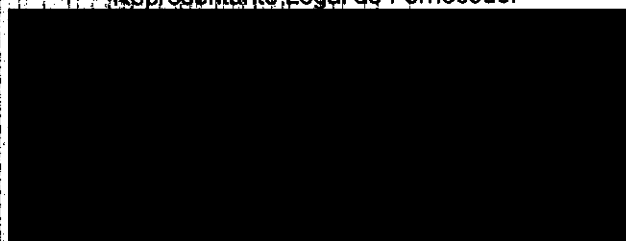
8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Bento do Una - PE, 13 de setembro de 2023.



Representante Legal do Fornecedor



Ordenador de Despesas da 10ª Cia E Cmb



|                                                                                                                                                                            |                  |        |        |                                       |             |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------|--------|---------------------------------------|-------------|-----------------|
| 120                                                                                                                                                                        | Glucose          | 2,00   | 2,00   | R\$ 5,5400                            | R\$ 4,9600  | R\$ 50.393,6000 |
| Marca: HYPOFARMA<br>Fabricante: Ampola<br>Modelo: 2,00<br>Descrição Detalhada do Objeto Orçado: 120 GLUCOSE 2,00 AMP HYPOFARMA CX - Registro M.S.: 1038700290012           |                  |        |        |                                       |             |                 |
| 131                                                                                                                                                                        | Fio de sutura    | 250,00 | 250,00 | R\$ 1,6600                            | R\$ 1,3900  | R\$ 3.448,5900  |
| Marca: FRESENIUS<br>Fabricante: Bolsa<br>Modelo: 250,00<br>Descrição Detalhada do Objeto Orçado: 131 FIO DE SUTURA 250,00 FRESENIUS KABI CX - Registro M.S.: 1004100110264 |                  |        |        |                                       |             |                 |
| 132                                                                                                                                                                        | Compressa        | 10,00  | 10,00  | R\$ 0,6700                            | R\$ 0,5300  | R\$ 11.183,5300 |
| Marca: MEDIX<br>Fabricante: Unidade<br>Modelo: 10,00<br>Descrição Detalhada do Objeto Orçado: 132 COMPRESSA 10,00 MEDIX CX - Registro M.S.: 0080495519040                  |                  |        |        |                                       |             |                 |
| 133                                                                                                                                                                        | Atadura          | 7,00   | 7,00   | R\$ 1,3000                            | R\$ 1,0800  | R\$ 7.647,4800  |
| Marca: LIVIA<br>Fabricante: Pacote<br>Modelo: 7,00<br>Descrição Detalhada do Objeto Orçado: 133 ATADURA 7,00 LIVIA CX - Registro M.S.: 0081481900001                       |                  |        |        |                                       |             |                 |
| 134                                                                                                                                                                        | Atadura          | 1,80   | 1,80   | R\$ 0,7200                            | R\$ 0,5900  | R\$ 6.301,7900  |
| Marca: TEXCARE<br>Fabricante: Rolo<br>Modelo: 1,80<br>Descrição Detalhada do Objeto Orçado: 134 ATADURA 1,80 TEXCARE UND - Registro M.S.: 0080963890003                    |                  |        |        |                                       |             |                 |
| 136                                                                                                                                                                        | Fio de sutura    | 2,00   | 2,00   | R\$ 1,6500                            | R\$ 1,3900  | R\$ 2.939,8500  |
| Marca: MEDIX<br>Fabricante: Unidade<br>Modelo: 2,00<br>Descrição Detalhada do Objeto Orçado: 136 FIO DE SUTURA 2,00 MEDIX CX - Registro M.S.: 0080495519040                |                  |        |        |                                       |             |                 |
| 141                                                                                                                                                                        | Água destilada   | 800,00 | 800,00 | R\$ 0,5000                            | R\$ 0,3300  | R\$ 9.900,3300  |
| Marca: SAMTEC<br>Fabricante: Ampola<br>Modelo: 800,00<br>Descrição Detalhada do Objeto Orçado: 141 AGUA DESTILADA 800,00 SAMTEC CX - Registro M.S.: 1559200020355          |                  |        |        |                                       |             |                 |
| 155                                                                                                                                                                        | Fita hospitalar  | 4,50   | 4,50   | R\$ 9,0000                            | R\$ 8,4900  | R\$ 36.090,9900 |
| Marca: MAXICOR<br>Fabricante: Rolo<br>Modelo: 4,50<br>Descrição Detalhada do Objeto Orçado: 155 FITA HOSPITALAR 4,50 MAXICOR UND - Registro M.S.: 0010299800019            |                  |        |        |                                       |             |                 |
| 169                                                                                                                                                                        | Monitor portátil | 1      | 1      | R\$ 65,1000                           | R\$ 65,1000 | R\$ 7.942,2000  |
| Marca: ACON<br>Fabricante: Unidade<br>Modelo: 1<br>Descrição Detalhada do Objeto Orçado: 169 MONITOR PORTATIL 1 ACON UND - Registro M.S.: 0080560310031                    |                  |        |        |                                       |             |                 |
| 171                                                                                                                                                                        | Esfiamomanômetro | 143    | 143    | R\$ 134,1300                          | R\$ 87,9900 | R\$ 12.582,5700 |
| Marca: PREMIUM<br>Fabricante: Unidade<br>Modelo: 143<br>Descrição Detalhada do Objeto Orçado: 171 ESFIMANOMETRO 143 PREMIUM UND - Registro M.S.: 0080275310022             |                  |        |        |                                       |             |                 |
|                                                                                                                                                                            |                  |        |        | Total do Fornecedor: R\$ 277.676,8700 |             |                 |

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já realizadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata compete o ato relativo a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 13 de setembro de 2023, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar uma oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. não cumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, sob a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.4.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação de totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços, quais, do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §2º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

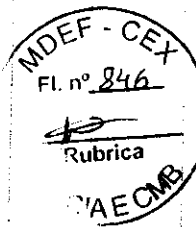
São Bento do Una - PE, 12 de setembro de 2025.



Representante da Administração Local

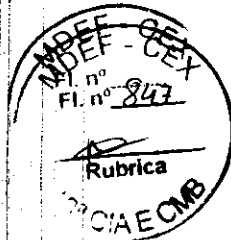


Ordenador de Despesas da UO: 01.000.000





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (CECMB)  
COMPANHIA GERAL AEREA (CGA)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A 10ª Companhia de Engenharia de Combate, sediada na Rodovia PE-002, Km 03, São Bento do Una - PE, CEP 55.370-000, inscrita no CNPJ sob o nº [REDAZIDO], neste ato representada pelo Senhor [REDAZIDO], nomeado pela Portaria nº 139, de 1º de junho de 2021, publicada no D.O.U. nº 102, de 7 de junho de 2021, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, pela **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023**, publicada no D.O.U. de 18/08/2023, processo administrativo nº 64.408.004/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, subentendendo-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.852, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais permanentes e de consumo, médicos e odontológicos, visando atender as demandas da Seção de Saúde da 10ª Companhia de Engenharia de Combate (UGG) e Unidades Gestoras Participantes (UGP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item                                                                                                                                                                                                                                               |              |                 |       | Valor Global     |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|-------|------------------|--|
| 95                                                                                                                                                                                                                                                 | Betametasona | Bisnaga 30,00 G | 7746  | R\$ 43.919,8200  |  |
| Marca: generico<br>Fabricante: cimel<br>Modelo<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Betametasona - Forma Farmacéutica: Creme, Indicação: Diproprionato Associada Ao Cetoconazol E<br>Neomicina, Concentração: 0,5 Mg/G + 20 Mg/G + 1,5 MG/G. |              |                 |       |                  |  |
| 119                                                                                                                                                                                                                                                | Glicose      | Bolsa 500,00 ML | 15823 | R\$ 72.769,9900  |  |
| Marca: glicose<br>Fabricante: jp<br>Modelo<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Glicose - Indicação: Solução para uso intravenoso, Concentração: 5%, 250ML.                                                                                  |              |                 |       |                  |  |
| Total do Registro de Preços                                                                                                                                                                                                                        |              |                 |       | R\$ 116.689,8100 |  |

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O Órgão Gerenciador é a 10ª Companhia de Engenharia de Combate.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- Conforme tabela 02 do Apêndice I do TR- PE SRP/08/2023 - UASG 16023 - 10ª Cia de Cmb.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão

gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a quiniente por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativa enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata compõem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 13 de setembro de 2023, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

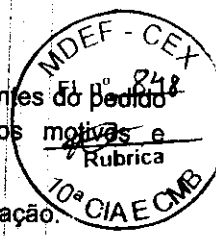
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito seja o cancelamento de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços enseja aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 7.892/2013.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo Único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador as ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 7.4.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 2º, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitada as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
  - 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário ou o preço global ofertado, seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Bento do Una - PE, 13 de setembro de 2023.

[Redacted Signature]

tal

Representante Legal do Fornecedor

Protestly signed by PEDRO AFONSO DOS

[Redacted Signature]

Ordenador de Despesas da 10ª Cia E Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE  
COMPANHIA GERAL AEREA E LULA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A 10ª Companhia de Engenharia de Combate, sediada na Rodovia PE 160 - KM 03, São Bento do Una - PE, CEP 55.370-000, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], neste ato representada pelo Senhor [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 139, de 1º de junho de 2021, publicada no DOU nº 102, de 7 de junho de 2021, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, publicada no D.O.U. de 18/08/2023, processo administrativo nº 64.008.004-3/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.392, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais permanentes e de consumo, médicos e odontológicos, visando atender as demandas da Secop de Saúde da 10ª Companhia de Engenharia de Combate (UGG) e Unidades Gestoras Participantes (UGP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termos Referenciais, anexo I do Edital de Pregão nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                   | Unidade | Quantidade | Preço Unitário | Preço Global           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------|------------|----------------|------------------------|
| 33                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Avental cirúrgico<br>paramentação | Unidade | 5525       | R\$ 8,0000     | R\$ 44.382,5000        |
| <b>Marca:</b> ODONTOMED<br><b>Fabricante:</b> ODONTOMED<br><b>Modelo:</b> /<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Avental descartável, em 100% não tecido, S/S, esteril, tamanho único, gramatura de cerca de 60g/m, manga longa, com elástico no punho, com 2 tiras no pescoço e 2 tiras na cintura, atômico, impermeável, descartável, BFE mínimo de 90%, tamanho 1,40 x 1,25, de uso único, - Validade: 03 anos. |                                   |         |            |                |                        |
| <b>Total Global</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                   |         |            |                | <b>R\$ 41.382,2500</b> |

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O Órgão Gerenciador é a 10ª Companhia de Engenharia de Combate.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- Conforme tabela 02 do Apêndice I do TR - PE SRP 03/2023 - UASG 100123 - 10ª Cia E Cmb.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.392, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor, inscrito na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a quantidade por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata compõem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de **13 de setembro de 2023**, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagemidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito seja o cancelamento de contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços enseja a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não tenham o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo Único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração do procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.4.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as margens de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário oferecido pelo vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Bento do Una – PE, 13 de setembro de 2023.

Representante Legal do Fornecedor  
PEBR AFONSO DOS  
CPF: 01688209352

Ordernador de Despesas da 1ª Cia E Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)  
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A 10ª Companhia de Engenharia de Combate, sediada na Rodovia, PE 180, KM 05, São Bento do Una - PE, CEP 55.370-000, inscrita no CNPJ sob o nº [REDAZIDO], neste ato representada pelo Senhor [REDAZIDO], nomeado pela Portaria nº 139, de 1º de junho de 2021, publicada no DOU nº 104, de 7 de junho de 2021, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023**, publicada no D.O.U. de **18/08/2023**, processo administrativo nº **64408.001431/2023-98**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de materiais permanentes e de consumo, médicos e odontológicos**, visando atender as demandas da **Seção de Saúde da 10ª Companhia de Engenharia de Combate (UGG) e Unidades Gestoras Participantes (UGP)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item                                 | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Unitário | Valor Global    |
|--------------------------------------|-----------|-------------------------|------------|----------------|----------------|-----------------|
| 38                                   | Escova    | Unidade                 | 443        | R\$ 48,0000    | R\$ 48,0000    | R\$ 21.264,0000 |
| Versão: ESCENDO230X5                 |           |                         |            |                |                |                 |
| Total de Fornecedor: R\$ 21.264,0000 |           |                         |            |                |                |                 |

Marca: PCA  
Fabricante: PCA  
Modelo:  
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Escova para citologia, tipo das cerdas: cerdas nylon macio e flexível, características adicionais: resistente, flexível, sem rebarbas, diâmetro: diâmetro máximo 5 mm, aplicação: limpeza de canalados.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O Órgão Gerenciador é a 10ª Companhia de Engenharia de Combate.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Conforme tabela 02 do Apêndice I do TR - PE SRP 03/2023 - UASG 160023 - 10ª Cia E Cmb.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por

órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, à cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo, para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de **13 de setembro de 2023**, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 7.4.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
  - 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Bento do Una – PE, 13 de setembro de 2023.

[Redacted Signature]

Representante Legal do Fornecedor

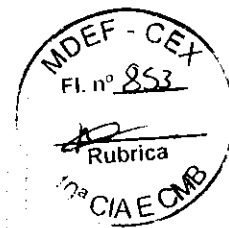
[Redacted Signature]

7,  
Brasil  
PF  
OS  
with

PE03332  
Ordenador de Despesas da 10ª Cia E Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)  
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A 10ª Companhia de Engenharia de Combate, sediada na Rodovia. PE 180, KM 05, São Bento do Una - PE CEP 55.370-000, inscrita no CNPJ sob o nº [REDAZIDO] neste ato representada pelo Senhor [REDAZIDO] nomeado pela Portaria nº 139, de 1º de junho de 2021, publicada no DOU nº 104, de 7 de junho de 2021, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023**, publicada no D.O.U. de **18/08/2023**, processo administrativo nº **64408.001431/2023-98**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de materiais permanentes e de consumo, médicos e odontológicos**, visando atender as demandas da **Seção de Saúde da 10ª Companhia de engenharia de Combate (UGG) e Unidades Gestoras Participantes (UGP)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

| Item                 | Descrição do Objeto | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global   |
|----------------------|---------------------|-------------------------|------------|----------------|----------------|
| 29                   | Pasta profilática   | Bisnaga 90,00 G         | 400        | R\$ 7,6200     | R\$ 4,5400     |
| Total do Fornecedor: |                     |                         |            |                | R\$ 1.816,0000 |

Marca: PAST  
Fabricante: IODONTOSUL  
Modelo: /  
Versão: PAST  
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLUOR. ANVISA: 80442020050

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O Órgão Gerenciador é a 10ª Companhia de Engenharia de Combate.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Conforme tabela 02 do Apêndice I do TR - PE SRP 03/2023 - UASG 160023 - 10ª Cia E Cmb.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por

órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de **13 de setembro de 2023**, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação de sua ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 7.4.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

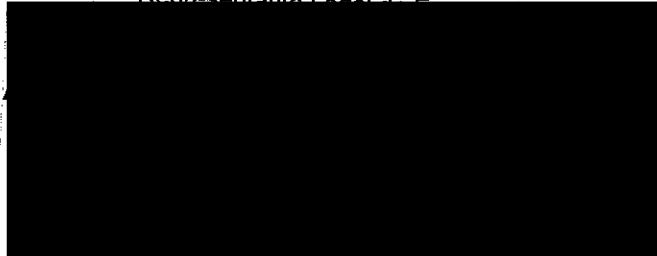
- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
  - 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Bento do Una – PE, 13 de setembro de 2023.



Representante Local



Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)  
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A 10ª Companhia de Engenharia de Combate, sediada na Rodovia, PE 180, KM 05, São Bento do Una - PE, CEP 55.370-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.647.559/0001-82, neste ato representada pelo Senhor [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 139, de 1º de junho de 2021, publicada no DOU nº 104, de 7 de junho de 2021, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023**, publicada no D.O.U. de 18/08/2023, processo administrativo nº 64408.001431/2023-98, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de materiais permanentes e de consumo, médicos e odontológicos**, visando atender as demandas da Seção de Saúde da 10ª Companhia de Engenharia de Combate (UGG) e Unidades Gestoras Participantes (UGP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                 | Descrição  | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (R\$) | Valor Unitário | Valor Global   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|------------|-------------------------|----------------|----------------|
| 54                                                                                                                                                                                                                                                                   | Fio dental | Unidade                 | 1257       | R\$ 6,8000              | R\$ 1,4200     | R\$ 1.784,9400 |
| Marca: ALG<br>Fabricante: ALG<br>Modelo<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FIO DENTAL, MATERIAL FIO POLYTETRAFLUORETILENO, COMPRIMENTO 50 M, TIPO EXTRADESLIZANTE, SABOR NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PESSOAS COM ESPAÇAMENTO ESTREITO ENTRE OS DENTES |            |                         |            |                         |                | DENTAL         |
| Versão: 50MT                                                                                                                                                                                                                                                         |            |                         |            |                         |                |                |
| Total do Fornecedor:                                                                                                                                                                                                                                                 |            |                         |            |                         |                | R\$ 1.784,9400 |

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador é a 10ª Companhia de Engenharia de Combate.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Conforme tabela 02 do Apêndice I do TR - PE SRP 03/2023 - UASG 160023 - 10ª Cia E Cmb.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por

órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, à cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 13 de setembro de 2023, não podendo ser prorrogada.

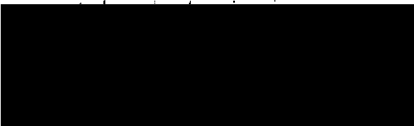
## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

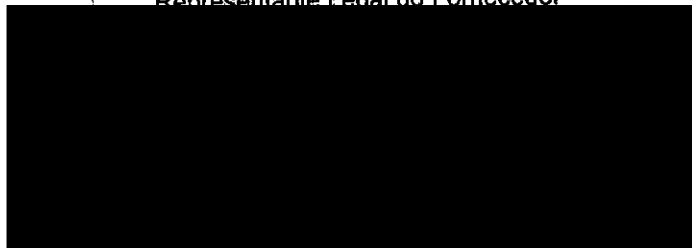


Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Bento do Una – PE, 13 de setembro de 2023.



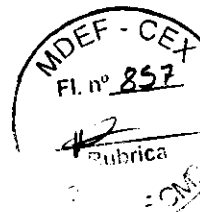
Representante Legal do Fornecedor



0219332-0  
Orçamento de Despesas da Rede de Ensino 1.1



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)  
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A 10ª Companhia de Engenharia de Combate, sediada na Rodovia. PE 180, KM 05, São Bento do Una - PE, CEP 55.370-000, inscrita no CNPJ sob o nº [REDAZIDO], neste ato representada pelo Senhor [REDAZIDO], nomeado pela Portaria nº 139, de 1º de junho de 2021, publicada no DOU nº 104, de 7 de junho de 2021, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023**, publicada no D.O.U. de **18/08/2023**, processo administrativo nº **64408.001431/2023-98**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de materiais permanentes e de consumo, médicos e odontológicos**, visando **atender as demandas da Seção de Saúde da 10ª Companhia de Engenharia de Combate (UGG) e Unidades Gestoras Participantes (UGP)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Grande de Valor | Valor Unitário | Valor Global     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------|------------|-----------------|----------------|------------------|
| 153                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Seringa   | Embalagem 100,00 UN     | 7395       | R\$ 37,5000     | R\$ 22,6900    | R\$ 167.792,5500 |
| Marca: Injex<br>Fabricante: Injex<br>Modelo: Versão: Injex<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Seringa - Material: Polipropileno, Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha, Capacidade: 10 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip, Adicional: Graduada, Numerada, Apresentação: Embalagem Individual, Esterilidade: Esteril, Descartável.             |           |                         |            |                 |                |                  |
| 170                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Otoscópio | Unidade                 | 97         | R\$ 390,0000    | R\$ 249,9900   | R\$ 24.249,0300  |
| Marca: Mkatos<br>Fabricante: Mkatos<br>Modelo: Versão: Mkatos<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Otoscópio - Modelo: Fibra Ótica, Portátil, Zoom Óptico, Aumento Em Cerca De 3,5 Vezes, Tipo: Clínico, Características Adicionais: Lâmpada Halógena, Jogo De Espelhos Reutilizáveis, Alimentação: Pilhas, Tipo Cabo: Cabo Metal Cromado E Plástico. |           |                         |            |                 |                |                  |
| Total do Fornecedor:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |                         |            |                 |                | R\$ 192.041,5800 |

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador é a 10ª Companhia de Engenharia de Combate.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Conforme tabela 02 do Apêndice I do TR - PE SRP 03/2023 - UASG 160023 - 10ª Cia E Cmb.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão

gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, à cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de **13 de setembro de 2023**, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.4.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

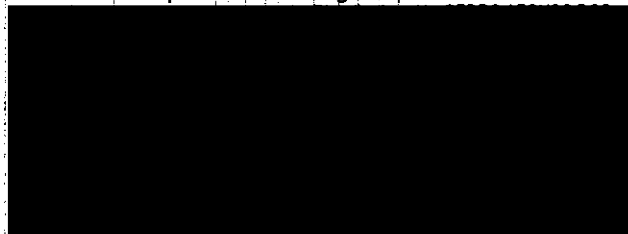
8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Bento do Una - PE, 13 de setembro de 2023.



Representante Legal do Fornecedor



Ordenador de Despesas da 10ª Cia E Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)  
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A 10ª Companhia de Engenharia de Combate, sediada na Rodovia. PE 180, KM 05, São Bento do Una - PE, CEP 55.370-000, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED] neste ato representada pelo Senhor [REDACTED] nomeado pela Portaria nº 139, de 1º de junho de 2021, publicada no DOU nº 104, de 7 de junho de 2021, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, publicada no D.O.U. de 18/08/2023, processo administrativo nº 64408.001431/2023-98, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais permanentes e de consumo, médicos e odontológicos, visando atender as demandas da Seção de Saúde da 10ª Companhia de Engenharia de Combate (UGG) e Unidades Gestoras Participantes (UGP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item                                                                                                                                                                                                              | Descrição                 | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor | Valor Unitário | Valor Global    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------|------------|-------------------|----------------|-----------------|
| 76                                                                                                                                                                                                                | Nimesulida                | Comprimido              | 71790      | R\$ 0,1100        | R\$ 0,1100     | R\$ 7.896,9000  |
| Marca: LEGRAND/NOV(SP)<br>Fabricante: LEGRAND/NOV(SP)<br>Modelo:<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 273710 NIMESULIDA 100 MG CX/12 CPR Registro no M.S.: 1677300290014<br>Versão: CPR                     |                           |                         |            |                   |                |                 |
| 84                                                                                                                                                                                                                | Metoclopramida cloridrato | Comprimido              | 40040      | R\$ 0,1600        | R\$ 0,0700     | R\$ 2.802,8000  |
| Marca: HIPOLABOR-M(MG)<br>Fabricante: HIPOLABOR-M(MG)<br>Modelo:<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 267312 METOCLOPRAMIDA 10 MG CX/500 CPR Registro no M.S.: 1134300320057<br>Versão: CPR                 |                           |                         |            |                   |                |                 |
| 87                                                                                                                                                                                                                | Loratadina                | Comprimido              | 44970      | R\$ 0,1600        | R\$ 0,1000     | R\$ 4.497,0000  |
| Marca: CIMED(MG)<br>Fabricante: CIMED(MG)<br>Modelo:<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 273466 LORATADINA 10MG C/360 CPR Registro no M.S.: 1438102530201<br>Versão: CPR                                   |                           |                         |            |                   |                |                 |
| 88                                                                                                                                                                                                                | Prednisona                | Comprimido              | 40140      | R\$ 0,2000        | R\$ 0,1500     | R\$ 6.021,0000  |
| Marca: BRAINFARMA/(GO)<br>Fabricante: BRAINFARMA/(GO)<br>Modelo:<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 267743 PREDNISONA 20MG C/20 CPR - CORTICORTEN Registro no M.S.: 11558401050040<br>Versão: UND         |                           |                         |            |                   |                |                 |
| 97                                                                                                                                                                                                                | Epinefrina                | Ampola 1,00 ML          | 5745       | R\$ 1,4900        | R\$ 1,2500     | R\$ 7.181,2500  |
| Marca: HIPOLABOR-M(MG)<br>Fabricante: HIPOLABOR-M(MG)<br>Modelo:<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 268255 ADREN - ADRENALINA/EPINEFRINA 1MG C/100 AMP 1ML Registro no M.S.: 1134300010016<br>Versão: AMP |                           |                         |            |                   |                |                 |
| 98                                                                                                                                                                                                                | Metoclopramida cloridrato | Ampola 2,00 ML          | 10600      | R\$ 1,2500        | R\$ 0,7200     | R\$ 7.632,0000  |
| Marca: FARMACE-CE(CE)<br>Fabricante: FARMACE-CE(CE)<br>Modelo:<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 267312 METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML C/100 Registro no M.S.: 1108500210028<br>Versão: AMP                   |                           |                         |            |                   |                |                 |
| 99                                                                                                                                                                                                                | Prometazina cloridrato    | Ampola 2,00 ML          | 16260      | R\$ 3,0000        | R\$ 2,1500     | R\$ 34.959,0000 |

|                                                                                                                                                                                                                                  |                         |                       |       |                    |                         |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------|-------|--------------------|-------------------------|-----------------|
| <b>Marca:</b> HIPOLABOR-M(MG)<br><b>Fabricante:</b> HIPOLABOR-M(MG)<br><b>Modelo</b><br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> 267769 PROMETAZINA 25MG/ML C/100 AMP.2ML Registro no M.S.: 1134302020061                  |                         |                       |       | <b>Versão:</b> UN  |                         |                 |
| 100                                                                                                                                                                                                                              | Dexametasona            | Ampola 2,50 ML        | 19100 | R\$ 2,5200         | R\$ 2,2500              | R\$ 42.975,0000 |
| <b>Marca:</b> HIPOLABOR-M(MG)<br><b>Fabricante:</b> HIPOLABOR-M(MG)<br><b>Modelo</b><br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> 292427 DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML C/100 AMP Registro no M.S.: 1134301140037                |                         |                       |       | <b>Versão:</b> AMP |                         |                 |
| 101                                                                                                                                                                                                                              | Tramadol cloridrato     | Ampola 2,00 ML        | 7470  | R\$ 2,1600         | R\$ 1,6300              | R\$ 12.176,1000 |
| <b>Marca:</b> HIPOLABOR-M(MG)<br><b>Fabricante:</b> HIPOLABOR-M(MG)<br><b>Modelo</b><br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> 292382 TRAMADOL 50MG/ML 2ML IM/IV SOL. INJ CX/100 AMP Registro no M.S.: 1134301560044     |                         |                       |       | <b>Versão:</b> AMP |                         |                 |
| 103                                                                                                                                                                                                                              | Diclofenaco             | Ampola 3,00 ML        | 15550 | R\$ 1,2000         | R\$ 1,0700              | R\$ 16.638,5000 |
| <b>Marca:</b> FARMACE-CE(CE)<br><b>Fabricante:</b> FARMACE-CE(CE)<br><b>Modelo</b><br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> 273137 DICLOFENACO DE SODICO 75MG C/100 AMP. 3ML DICLOFARMA Registro no M.S.: 1108500160039 |                         |                       |       | <b>Versão:</b> AMP |                         |                 |
| 105                                                                                                                                                                                                                              | Betametasona            | Ampola 1,00 ML        | 13441 | R\$ 5,7900         | R\$ 3,8400              | R\$ 51.613,4400 |
| <b>Marca:</b> BRAINFARMA/(GO)<br><b>Fabricante:</b> BRAINFARMA/(GO)<br><b>Modelo</b><br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> 270590 BETAMET + FOSF. DISS. BETA 5MG/ML 2MG/ML 1ML Registro no M.S.: 1558400060034       |                         |                       |       | <b>Versão:</b> AMP |                         |                 |
| 106                                                                                                                                                                                                                              | Ondansetrona cloridrato | Ampola 4,00 ML        | 17440 | R\$ 3,4900         | R\$ 2,1700              | R\$ 37.844,8000 |
| <b>Marca:</b> HIPOLABOR-M(MG)<br><b>Fabricante:</b> HIPOLABOR-M(MG)<br><b>Modelo</b><br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> 305751 ONDANSETRONA 2MG/ML CX/100 AMP 4ML Registro no M.S.: 1134301990022                 |                         |                       |       | <b>Versão:</b> AMP |                         |                 |
| 121                                                                                                                                                                                                                              | Glicose                 | Ampola 10,00 ML       | 12220 | R\$ 0,7200         | R\$ 0,6400              | R\$ 7.820,8000  |
| <b>Marca:</b> HALEX<br><b>Fabricante:</b> HALEX<br><b>Modelo</b><br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> 353564 SOL. DE GLICOSE 30% C/200 AMP. 10ML Registro no M.S.: 1031101670015                                    |                         |                       |       | <b>Versão:</b> AMP |                         |                 |
| 128                                                                                                                                                                                                                              | Budesonida              | Frasco 120,00 DOSE(S) | 4665  | R\$ 12,4000        | R\$ 12,1900             | R\$ 56.866,3500 |
| <b>Marca:</b> EMS(SP)<br><b>Fabricante:</b> EMS(SP)<br><b>Modelo</b><br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> 265706 BUSONID - BUDESONIDA 32MCG SPRAY NASAL 120DOSES (G) Registro no M.S.: 1023511800015                |                         |                       |       | <b>Versão:</b> FR  |                         |                 |
| 157                                                                                                                                                                                                                              | Dexametasona            | Ampola 2,50 ML        | 19650 | R\$ 2,8600         | R\$ 2,2500              | R\$ 44.235,0000 |
| <b>Marca:</b> HIPOLABOR-M(MG)<br><b>Fabricante:</b> HIPOLABOR-M(MG)<br><b>Modelo</b><br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> 292427 DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML C/100 AMP Registro no M.S.: 1134301140037                |                         |                       |       | <b>Versão:</b> AMP |                         |                 |
| <b>Total do Fornecedor:</b>                                                                                                                                                                                                      |                         |                       |       |                    | <b>R\$ 341.159,9400</b> |                 |

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O Órgão Gerenciador é a 10ª Companhia de Engenharia de Combate.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
  - Conforme tabela 02 do Apêndice I do TR - PE SRP 03/2023 - UASG 160023 - 10ª Cia E Cmb.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
  - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou

entidade, à cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011).

- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 13 de setembro de 2023, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.4.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

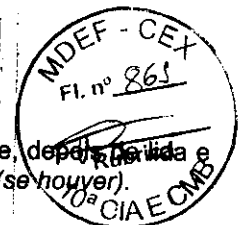
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



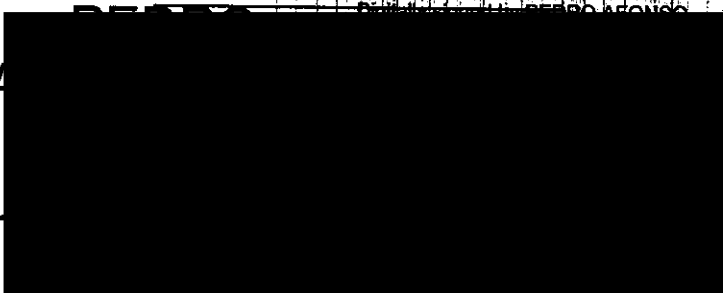
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

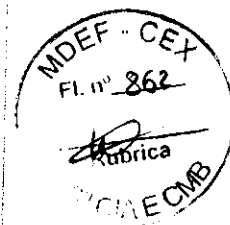
São Bento do Una - PE, 13 de setembro de 2023.



450

15:29:42 - 03/00





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)  
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A 10ª Companhia de Engenharia de Combate, sediada na Rodovia, PE 180, KM 05, São Bento do Una - PE, CEP 55.370-000, inscrita no CNPJ sob o nº [REDAZIDO], neste ato representada pelo Senhor [REDAZIDO], nomeado pela Portaria nº 139, de 1º de junho de 2021, publicada no DOU nº 104, de 7 de junho de 2021, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023**, publicada no D.O.U. de **18/08/2023**, processo administrativo nº **64408.001431/2023-98**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de materiais permanentes e de consumo, médicos e odontológicos**, visando atender as demandas da **Seção de Saúde da 10ª Companhia de Engenharia de Combate (UGG) e Unidades Gestoras Participantes (UGP)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

| Item                                                                                                                                                                                                                              | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Unidade de Valor (R\$) | Valor Unitário | Valor Global   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------|------------|------------------------|----------------|----------------|
| 154                                                                                                                                                                                                                               | Seringa   | Unidade                 | 29286      | R\$ 0,7900             | R\$ 0,3300     | R\$ 9.664,3800 |
| Marca: MEDIX                                                                                                                                                                                                                      |           |                         |            |                        |                |                |
| Fabricante: MEDIX                                                                                                                                                                                                                 |           |                         |            |                        |                |                |
| Modelo / Versão: 20 ML, BICO LUER SLIP OU SLIP                                                                                                                                                                                    |           |                         |            |                        |                |                |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 20 ML, TIPO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. |           |                         |            |                        |                |                |
| Total do Fornecedor:                                                                                                                                                                                                              |           |                         |            |                        |                | R\$ 9.664,3800 |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O Órgão Gerenciador é a 10ª Companhia de Engenharia de Combate.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Conforme tabela 02 do Apêndice I do TR - PE SRP 03/2023 - UASG 160023 - 10ª Cia E Cmb.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por

órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

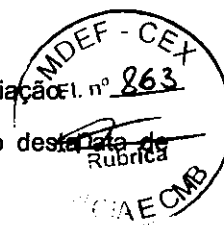
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, à cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 13 de setembro de 2023, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

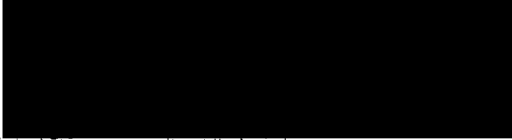
- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 7.4.

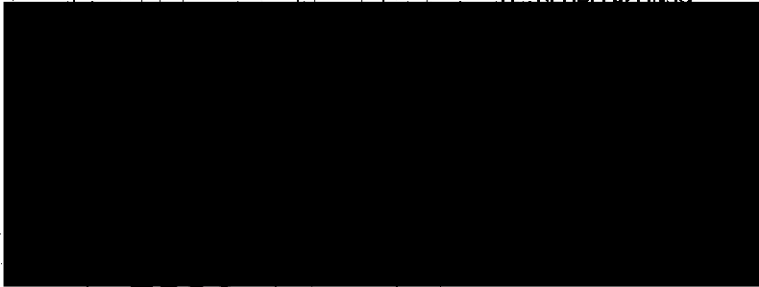
## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
  - 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Bento do Una - PE, 13 de setembro de 2023.

  
Representante Legal do Fornecedor

  
M. PEDRO AFONSO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)  
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A 10ª Companhia de Engenharia de Combate, sediada na Rodovia, PE 180, KM 05, São Bento do Una - PE, CEP 55.370-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.647.559/0001-82, neste ato representada pelo Senhor [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 139, de 1º de junho de 2021, publicada no DOU nº 104, de 7 de junho de 2021, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023**, publicada no D.O.U. de **18/08/2023**, processo administrativo nº **64408.001431/2023-98**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de materiais permanentes e de consumo, médicos e odontológicos**, visando atender as demandas da **Seção de Saúde da 10ª Companhia de Engenharia de Combate (UGG) e Unidades Gestoras Participantes (UGP)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Descrição       | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Classificação | Valor Unitário | Valor Global   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------|------------|---------------|----------------|----------------|
| 166                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Termohigrômetro | Unidade                 | 57         |               | R\$ 63,0600    | R\$ 3.306,0000 |
| Versão: THU200                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 |                         |            |               |                |                |
| Marca: Unity                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |                         |            |               |                |                |
| Fabricante: Unity                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 |                         |            |               |                |                |
| Modelo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 |                         |            |               |                |                |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TERMO HIGRÔMETRO TIPO: DIGITAL, FONTE ALIMENTAÇÃO: PILHA DE 1,5 V, ALTURA: 97 MM, COMPRIMENTO: 65 MM, ESPESSURA: 20 MM, FAIXA TEMPERATURA: -20 A +70 °C, FAIXA MEDIÇÃO HUMIDADE RELATIVA: 20 A 99 PER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE PAREDE E MESA, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, TAXA ACOMPANHADA PILHAS. |                 |                         |            |               |                |                |
| Total do Fornecedor:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                 |                         |            |               |                | R\$ 3.306,0000 |

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador é a 10ª Companhia de Engenharia de Combate.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Conforme tabela 02 do Apêndice I do TR - PE SRP 03/2023 - UASG 160023 - 10ª Cia E Cmb.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos

órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de **13 de setembro de 2023**, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
  - 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Bento do Una – PE, 13 de setembro de 2023.

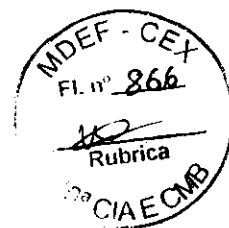
[Redacted Signature]

Assinado digitalmente por PEDRO AFONSO

[Redacted Content]



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)  
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A 10ª Companhia de Engenharia de Combate, sediada na Rodovia, PE 180, KM 05, São Bento do Una - PE, CEP 55.370-000, inscrita no CNPJ sob o nº [REDAZIDO] neste ato representada pelo Senhor [REDAZIDO], nomeado pela Portaria nº 139, de 1º de junho de 2021, publicada no DOU nº 104, de 7 de junho de 2021, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023**, publicada no D.O.U. de **18/08/2023**, processo administrativo nº **64408.001431/2023-98**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de materiais permanentes e de consumo, médicos e odontológicos**, visando **atender as demandas da Seção de Saúde da 10ª Companhia de Engenharia de Combate (UGG) e Unidades Gestoras Participantes (UGP)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº **03/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item                                                                                                                                                                                    | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------|------------|----------------|-----------------|
| 168                                                                                                                                                                                     | Bombona   | Unidade                 | 148        | R\$ 375,0000   | R\$ 53.625,0000 |
| Marca: EMPLASUL                                                                                                                                                                         |           |                         |            |                |                 |
| Fabricante: EMPLASUL                                                                                                                                                                    |           |                         |            |                |                 |
| Modelo /                                                                                                                                                                                |           |                         |            |                |                 |
| Versão: 200                                                                                                                                                                             |           |                         |            |                |                 |
| LTS                                                                                                                                                                                     |           |                         |            |                |                 |
| TR                                                                                                                                                                                      |           |                         |            |                |                 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOMBONA CAPACIDADE: 200 L APLICAÇÃO: DESCARTE DE MATERIAL TÓXICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA COR: AZUL MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE. |           |                         |            |                |                 |
| Total do Fornecedor:                                                                                                                                                                    |           |                         |            |                | R\$ 53.625,0000 |

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador é a 10ª Companhia de Engenharia de Combate.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Conforme tabela 02 do Apêndice I do TR - PE SRP 03/2023 - UASG 160023 - 10ª Cia E Cmb.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por

órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, à cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de **13 de setembro de 2023**, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata e ao registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

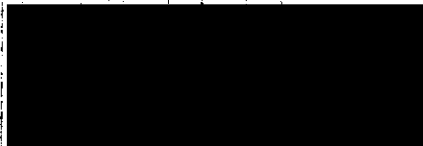
- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 7.4.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
  - 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Bento do Una – PE, 13 de setembro de 2023.



Representante Legal do Fornecedor

